

COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
NÚCLEO DE APOIO PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA DO TJSP

**PANORAMA DAS ADOÇÕES NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO
PAULO: desistências, interrupções, devoluções e abandonos nos anos de 2019 a 2021**

Núcleo de Apoio Profissional de Serviço Social e Psicologia do TJSP
Organizador

SÃO PAULO-SP
OUTUBRO/ 2022

COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO TJSP
NÚCLEO DE APOIO PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA DO TJSP

Coordenador da Coordenadoria da Infância e da Juventude – Desembargador Reinaldo T Cintra
Coordenadora do Núcleo de Apoio Profissional de Serviço Social e Psicologia - Silvia N. Penha

Conteúdo e execução da Pesquisa

Panorama das adoções no Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, com especificação de adoções, desistências, interrupções, devoluções e abandonos efetivados nos anos de 2019 a 2021. Realizado a partir de levantamento quantitativo, autorizado por juízes e respondido pelas equipes técnicas, abrangeu comarcas das 10 Regiões Administrativas de Justiça do TJSP.

Comissão de Execução da Pesquisa¹

Coordenação técnica e pesquisadora:

Dalva A. Gois – Assistente Social Judiciária do TJSP (aposentada)

Coordenação geral e pesquisadora:

Nilce Olímpio de Sousa – Supervisora do Serviço Técnico de Serviço Social do Núcleo de Apoio Profissional do Serviço Social e da Psicologia do TJSP

Coordenação adjunta e pesquisadoras:

Mônica Giacomini – Assistente Social Judiciária do Núcleo de Apoio Profissional do Serviço Social e da Psicologia do TJSP

Alberta Emília Dolores de Goes – Assistente Social Judiciária da Comarca de Itapeperica da Serra/TJSP

Comissão de Apoio da Pesquisa²

Ana Claudia Sarpi Chiodo – Psicóloga Judiciária da VIJ Lapa da Comarca de Capital/TJSP

Ana Paula S. Barbosa – Assistente Social Judiciária da Comarca de São José dos Campos/TJSP

Juliana Massad de Oliveira Silva – Psicóloga Judiciária da Comarca de Guará/TJSP

Luciana Andrade Pantuffi – Psicóloga Judiciária da Comarca de Santos/TJSP

Luiza G. D. Araújo – Assistente Social Judiciária da Comarca de Ferraz de Vasconcelos/TJSP

Mariscler R. S. Barbosa – Assistente Social Judiciária da Comarca de Morro Agudo/TJSP

Mateus Beordo – Assistente Social Judiciário da Comarca de Guará/TJSP

Simone Trevisan de Goes – Psicóloga Judiciária da VIJ Santana da Comarca da Capital/TJSP

Solange Aparecida Serrano – Psicóloga Judiciária da Comarca de Bauru/TJSP

¹ A Comissão de Execução da Pesquisa foi responsável pela sistematização e análise dos dados obtidos a partir do levantamento sobre devoluções nas adoções de crianças/adolescentes no TJSP, entre 2019 e 2021.

² A Comissão de Apoio da Pesquisa foi responsável pela leitura crítica e pelos apontamentos relativos à sistematização e à análise dos dados realizadas pela Comissão de Execução da Pesquisa.

Apresentação

Neste relatório, que aborda exclusivamente a realidade do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/TJSP, buscou-se registrar os dados obtidos a partir do “Levantamento quantitativo das devoluções de crianças e adolescentes durante o período de aproximação entre possíveis pais adotivos e a criança/o adolescente, o estágio de convivência e após a sentença da adoção”. Sua principal finalidade é apresentar um panorama quantitativo dessas situações, considerando a inexistência de registros sobre o assunto, em especial para as unidades judiciárias do estado de São Paulo.

A adoção de crianças e adolescentes é uma das medidas protetivas que compõem o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Art. 101) e vem sendo utilizada como forma de garantir o superior interesse de crianças e adolescentes ao direito de convivência familiar e comunitária. Trata-se de uma medida excepcional e irrevogável, portanto imprescindível se faz que toda criança e adolescente tenha o direito primordial de viver em sua família de origem, com a necessária proteção social por parte do Estado e, apenas excepcionalmente, venha ser colocada/o em família substituta, por meio da adoção.

É fundamental registrar que, em um país como o Brasil, que possui extensão continental e que conta com desigualdades de proporções abissais (econômicas, sociais, regionais, raciais, de gênero, geracionais etc.), urge ainda a necessidade de implementar a proteção integral a crianças e adolescentes, já instituída pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Nessa direção, o direito à convivência familiar e comunitária a crianças e adolescentes em suas famílias de origem é um dos seus pilares e exige toda sorte de ações, intervenções, investimentos em políticas públicas, dentre outras medidas. Esse arsenal de possibilidades, que deveria compor a proteção social às famílias, ainda é muito frágil e um ideal a ser conquistado.

Sob essa perspectiva, reforçamos que muitas famílias que vivem a desproteção social podem violar direitos de seus integrantes por terem seus direitos violados. Nesse sentido, a medida protetiva de adoção a crianças e adolescentes não pode ser uma forma de invisibilizar a necessária proteção social às suas famílias de origem; ao contrário, deve ser utilizada quando esgotadas as possibilidades “reais” de reintegração familiar. Nessa conjuntura, a medida protetiva da adoção merece destaque para garantir o direito à convivência familiar necessária. Há muito trabalho a ser desenvolvido, previamente, junto às famílias de origem e a crianças e

adolescentes, em especial, para que os processos de adoção não se tornem mais uma forma de “negação” de direitos.

“Adotar” enseja, assim, grande complexidade, já que a criança e os pretendentes pertencem a universos distintos. Na condição de sujeitos, pouco a pouco, irão se encontrar e se conhecer mediados pelas equipes técnicas (Serviço Social e Psicologia) e por outras autoridades da Vara da Infância e da Juventude. Ainda nesse contexto, fundamental é o respeito ao tempo necessário à realização de cada etapa do processo, para que a criança/o adolescente consiga elaborar o rompimento do vínculo com sua família de origem. Igualmente importante é a criança/o adolescente ter o tempo necessário para viver essa mudança, que pode se dar, gradualmente, por meio de encontros, de convivência com os possíveis adotantes e, por fim, de sua inclusão em uma “nova” família.

A processualidade das adoções conta com algumas etapas importantes até que ocorra sua efetivação. Dentre elas, destacam-se a avaliação e o preparo dos pretendentes à adoção; a preparação de crianças/adolescentes para a adoção; a apresentação, a aproximação e o estágio de convivência entre crianças/adolescentes e famílias adotivas.

Nessa direção, muitos desafios poderão ocorrer. Não obstante o trabalho cuidadoso das equipes nas avaliações com os pretendentes para melhor prepará-los, não é incomum ocorrerem dificuldades e questões a serem detidamente trabalhadas no encontro entre as “crianças e adolescentes reais” e os “pais e mães reais”. E, por vezes, há, ainda, situações em que o processo de adoção precisa ser descontinuado em razão de a criança/o adolescente ter sido devolvida pelos pretendentes à adoção ou por alguma outra circunstância desfavorável àquela possível filiação adotiva, dentre outras.

A descontinuidade dos processos de adoção traz inúmeros impactos (mensuráveis e imensuráveis), principalmente à criança/ao adolescente, mas também às famílias e aos profissionais que atuam nessa medida protetiva. Semelhantes situações demonstram, ainda, serem tratadas como tabu e, de certo modo, mantêm-se invisibilizadas. É fundamental nos aproximarmos dessa realidade para uma melhor compreensão sobre tais fenômenos e para ampliação de estratégias, com vistas a, na impossibilidade de evitá-los, ofertar, ao menos, um tratamento bastante cuidadoso e garantidor de direitos à criança/ao adolescente sob essa medida protetiva.

Nesse contexto, o referido levantamento contou para sua execução (preenchimentos dos dados) com a participação de assistentes sociais e psicólogos, tendo em vista que as equipes técnicas (Serviço Social e Psicologia) estão diretamente ligadas à processualidade dessa medida

protetiva. O objetivo principal foi traçar um quadro quantitativo dos processos adotivos e de suas descontinuidades/adversidades ocorridas nos anos de 2019, 2020 e 2021, no TJSP. A escolha por esse período se deu, principalmente, pela expectativa de captar os dados sobre o universo adotivo no TJSP, antes e durante o processo de pandemia pela Covid-19. Outro objetivo foi observar os impactos nessa medida protetiva em situação de grave crise sanitária, social e econômica, dentre outros desafios enfrentados nos anos de 2020 e 2021.

Importante é esclarecer que não existem dados oficiais a respeito da descontinuidade dos processos adotivos que ensejam a devolução de crianças/adolescentes³ no TJSP. A constatação dessa ausência emergiu, depois de um ano de debates, no decorrer de 2021, em um grupo formado por assistentes sociais e psicólogos, que tinha como foco das reuniões mensais o tema “Adoção aberta e/ou por contato”. Nesse sentido, com o intuito de identificar as principais situações “adversas” ao longo da processualidade das adoções, foi solicitado que as equipes técnicas respondessem, por e-mail, ao “Levantamento sobre Devolução de Crianças e Adolescentes no processo de Adoção”. A Coordenadoria de Infância e Juventude enviou, simultaneamente, comunicado às equipes técnicas e aos respectivos juízes de cada comarca, esclarecendo a finalidade e solicitando sua devolução num determinado prazo, o qual foi prorrogado com vistas a se obter um maior número de comarcas respondentes.

De caráter quantitativo, o mencionado levantamento contava com as seguintes categorias: adoções com sentença; desistência por parte da/o(s) pretendente(s) à adoção, durante o período de aproximação; interrupções definidas pela equipe técnica, durante o período de aproximação; devoluções por parte da/o(s) pretendente(s), durante o estágio de convivência; e devolução por parte da/o(s) mãe/pai(s) adotiva/o(s), após sentença de adoção (que, para efeito de análise e de distinção de termos, será aqui denominada de abandono).

Neste estudo, para melhor tratamento dos dados encontrados e compreensão das terminologias utilizadas, elaboramos as seguintes definições para as referidas categorias de análise, a saber:

³ O termo “devolução” tem sido comumente empregado para se referir à entrega ao Estado de uma criança ou um adolescente que estava sob os cuidados de uma família para fins de adoção. Embora esse termo não nos pareça muito adequado, devido ao seu caráter objetificante, optamos por mantê-lo, por ser amplamente utilizado no contexto judiciário e mesmo na literatura especializada (ver: GOES, 2019; GHIRARDI, 2015; ROSSATO e FALCKE, 2015).

○ *Desistências por parte da/do(s) pretendente(s) à adoção*

Embora não seja o ideal, nos primeiros contatos (aproximação) entre a criança/o adolescente e os postulantes à adoção, podem ocorrer desistências à continuidade do processo adotivo. Com o presente estudo, buscamos captar essas situações, quantitativamente.

○ *Interrupções definidas pela equipe técnica, durante o período de aproximação*

Ao longo do período de aproximação dos pretendentes a crianças/adolescentes, podem ocorrer adversidades nessa relação e, em algumas circunstâncias, a equipe técnica, responsável pelo acompanhamento, avalia a contraindicação da continuidade do processo adotivo. Essa decisão, inclusive, pode se evidenciar pela percepção de que a criança/o adolescente não deseja permanecer aos cuidados daqueles adultos, entre outros aspectos.

○ *Devoluções por parte da/o(s) pretendente(s), durante o estágio de convivência*

O estágio de convivência é um momento crucial à adaptação da criança/do adolescente ao convívio com a família que pretende adotá-la/lo. Para muitas crianças, estar na casa e convivendo com a família já é ser “adotada”. Entretanto, equivocadamente, muitas famílias compreendem esse período como um momento de teste e, frente a alguma dificuldade, manifestam a vontade de devolução da criança/do adolescente ao Estado. Considerando os inúmeros impactos dessa situação, buscamos identificar, em termos quantitativos, como essa questão se evidencia no cotidiano dos processos adotivos.

○ *Abandonos por parte da/o(s) mãe/pai(s) adotiva/o(s), após sentença de adoção*

Após a sentença judicial, os pretendentes à adoção tornam-se “pais e/ou mães” e a criança/o adolescente “filha/o”, o que significa que os adultos envolvidos passam a ter deveres idênticos aos definidos legalmente à filiação biológica. Ainda assim, há situações em que os responsáveis, mesmo após concluída a adoção, manifestam o desejo de “devolver/entregar” o filho à responsabilidade do Estado. Em nosso estudo, para melhor distinção entre os termos utilizados, nomeamos essa situação como abandono e buscamos verificar, numericamente, esses eventos.

Para o levantamento nas unidades do TJSP, as quais são responsáveis pelos procedimentos relativos à adoção, foram estabelecidos alguns critérios que as equipes deveriam considerar para contabilizar essas categorias, como:

- **adoções com sentença** – adoções deferidas com data correspondente aos anos respectivos;
- **período de aproximação** – aquele compreendido entre o início dos contatos da/o(s) possível(is) mãe/pai(s) adotiva/o(s) com a criança/o adolescente e a sentença relativa ao Termo de Guarda;
- **estágio de convivência** – período compreendido entre a sentença que deferiu o Termo de Guarda da criança/do adolescente a/o(s) possível(is) mãe/pai(s) adotiva/o(s) e a sentença relativa à adoção;
- **abandonos pós-sentença de adoção** – período compreendido entre a sentença que deferiu a adoção e a maioridade do filho por adoção (18 anos).

Para todas as categorias, o deferimento da medida deveria corresponder ao ano de sua efetivação. Houve também a observância em relação ao número de desistências, interrupções e devoluções, cuja referência deveria ser o número de processos, mesmo que cada processo correspondesse a mais de uma criança/adolescente.

Nesse contexto, de um total de 321 equipes técnicas no TJSP, 258 foram respondentes ao levantamento em pauta, às quais agradecemos por toda a colaboração e pela precisão com os números informados. Assim, passaremos a apresentar os principais resultados encontrados.

Análise dos resultados

A sistematização dos dados obtidos a partir do levantamento realizado nas 10 Regiões Administrativas da Justiça (RAJ)⁴ foi feita por unidade judiciária e, posteriormente, organizada por RAJ. No interior de SP, cada unidade judiciária corresponde a uma comarca, mas, na capital (São Paulo), cada unidade judiciária corresponde a uma Vara da Infância e da Juventude (VIJ). Essa distinção se deu por ser a comarca da capital a única que tem várias VIJs, de modo que, nela, foram computadas 9 unidades respondentes.

Os dados relativos às categorias analíticas (adoção, desistência, interrupção, devolução e abandono) foram sistematizados por unidade judiciária, seguindo a processualidade das adoções e suas possíveis descontinuidades, e depois agrupados por RAJs.

⁴ O levantamento sobre adoções (efetivações e descontinuidades) foi respondido pela equipe técnica de cada unidade judiciária, com o devido respaldo do juiz responsável.

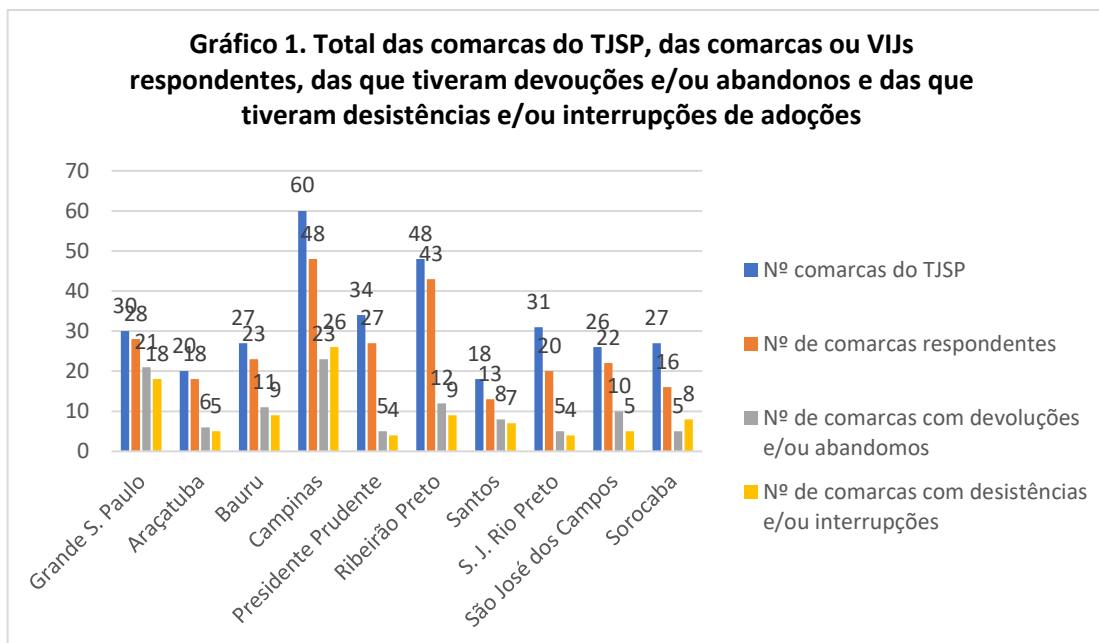
Para fins de apresentação, os dados aparecem organizados neste texto, na seguinte sequência:

- bloco A, formado por comarcas existentes no TJSP, com especificação quantitativa das respondentes e das que tiveram descontinuidades de adoção. Em relação a esse último aspecto, para elaboração do primeiro gráfico, foram classificadas as RAJs que tiveram desistências e/ou interrupções e as que tiveram devoluções e/ou abandonos. As adoções sentenciadas em cada um dos anos pesquisados (2019, 2020 e 2021) também fazem parte desse bloco.
- bloco B, constituído por comarcas do TJSP, por RAJ e por ocorrências nos processos adotivos relativos a desistências dos pretendentes à adoção durante a aproximação a crianças/adolescentes e referentes a interrupções do processo adotivo pelas equipes técnicas.
- bloco C, integrado por comarcas do TJSP, por RAJ e por descontinuidades nos processos adotivos relativos a devoluções de crianças/adolescentes durante o estágio de convivência e ao abandono de crianças/adolescentes após sentença de adoção.

Ao final deste texto, constam dois anexos, os quais podem subsidiar o leitor interessado com dados adicionais. O primeiro especifica as RAJs que tiveram desistências e/ou interrupções e as que tiveram devoluções e/ou abandonos (anexo 1). No segundo, estão registradas todas as tabelas que servirão de base para a construção dos gráficos e, também, um gráfico com a somatória das duas primeiras categorias analíticas (desistências e interrupções) e das demais (devoluções e abandonos).

A Panorama das comarcas do TJSP por participação no levantamento sobre adoções e ocorrências nos processos adotivos e por adoções realizadas no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2021

Este bloco A (gráficos 1, 2 e 3) ilustra o movimento das comarcas e VIJs (comarca da capital) no que se refere à participação no levantamento em pauta e à efetivação de adoções realizadas nos anos de 2019, 2020 e 2021.



O Gráfico 1 mostra que, das 321 unidades do TJSP (comarcas ou VIJs), com atuação de equipes técnicas (assistentes sociais e/ou psicólogos), 258 (80,37%) responderam ao levantamento quantitativo referente a discontinuidades nos processos adotivos de crianças e adolescentes e 106 (41,08%) das comarcas respondentes tiveram alguma(s) descontinuidade(s) durante o processo adotivo⁵, no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2021.

Pode-se verificar—que as respostas por RAJs foram, em termos percentuais, significativamente diferentes. Enquanto as três primeiras RAJs (Grande São Paulo, Araçatuba e Bauru) tiveram um percentual de respostas entre 85,18% e 93,33%, outras RAJs não atingiram 65,00% (São José do Rio Preto e Sorocaba). As demais RAJs (Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos e São José dos Campos) apresentaram percentual de 72,00% a 84,61%.

Apesar do número expressivo de respostas, não podemos avaliar que fatores interferiram na falta de participação de algumas comarcas, mas é possível supor razões relativas à sobrecarga de trabalho das equipes técnicas, o que, talvez, reflitam na dificuldade de dedicar a necessária pausa e reflexão sobre questões que dizem respeito aos processos de adoção.

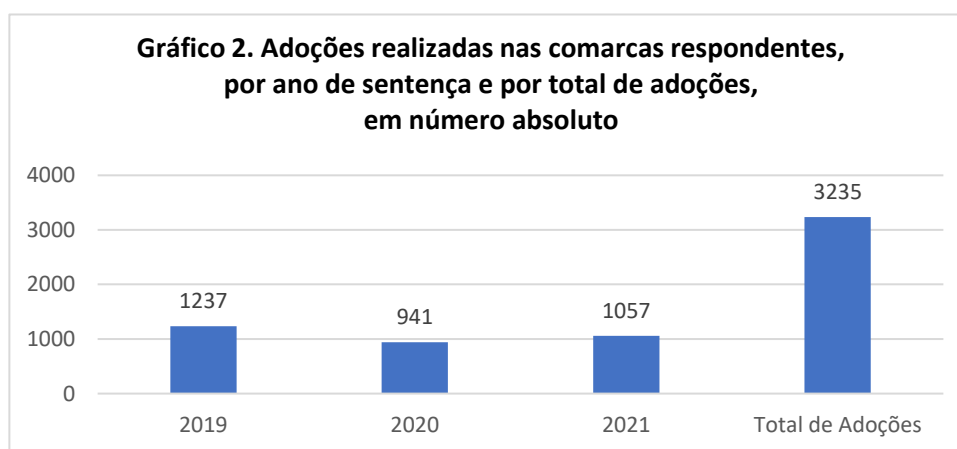
Das comarcas respondentes, que, no Gráfico 1, aparecem condensadas em RAJs, observam-se diferentes percentuais de desistências por parte de pretendentes à adoção ou interrupções do processo adotivo por parte das equipes técnicas. Tomando como exemplo apenas o maior e o menor percentual, pode-se ver que, entre as comarcas que compõem a Grande São Paulo (primeira RAJ), 64,28% tiveram tais ocorrências (desistências por

⁵ A tabela correspondente ao Gráfico 1 consta do Anexo 2.

pretendentes e/ou interrupções pela equipe técnica); na outra ponta, as comarcas de Presidente Prudente (quinta RAJ) tiveram 14,81% das ocorrências citadas.

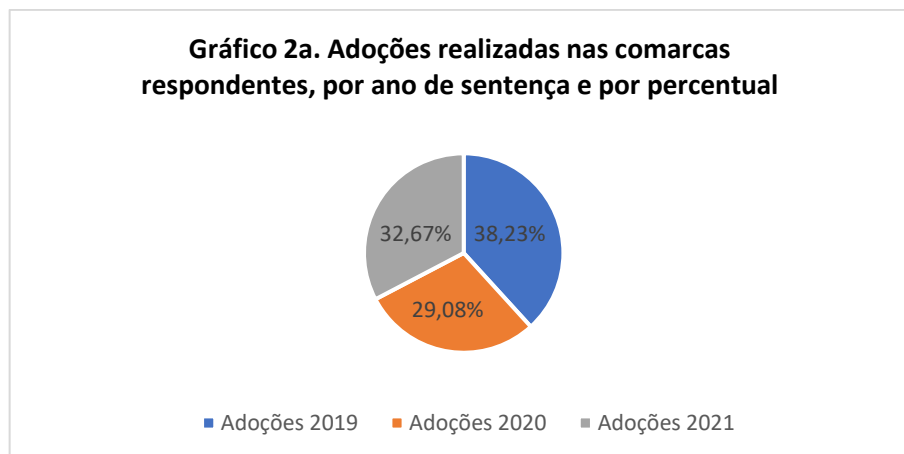
No que concerne à devolução de crianças/adolescentes durante o estágio de convivência e ao abandono após sentença de adoção, verifica-se que, na primeira RAJ (Grande São Paulo), 75,00% das comarcas respondentes tiveram esse tipo de ocorrência, enquanto, na quinta RAJ (Presidente Prudente), 18,51% das comarcas respondentes⁶ passaram por esse processo de recepcionar de volta crianças que estavam no estágio de convivência ou de registrar abandonos de crianças/adolescentes cujas adoções já tinham sido sentenciadas.

A seguir, estão especificadas quantitativamente as adoções realizadas nas 258 comarcas respondentes (vide gráficos deste Bloco A), as desistências durante a aproximação entre possível(is) mãe/pai(s) adotiva/o(s) e criança(s)/adolescente(s) e as interrupções de processos adotivos pelas equipes técnicas (vide gráficos do Bloco B), além das devoluções de crianças/adolescentes durante o estágio de convivência e os abandonos da criança/do adolescente após a sentença da adoção (vide gráficos do Bloco C). Com isso, busca-se apresentar um panorama mais claro dessa realidade no Tribunal de Justiça de São Paulo/TJSP.



⁶ Cabe esclarecer que algumas comarcas respondentes deixaram de prestar algumas das informações solicitadas, o que ocorreu nas RAJs Ribeirão Preto, Santos e Araçatuba.

Gráfico 2a. Adoções realizadas nas comarcas respondentes, por ano de sentença e por percentual



Antes de discorrer mais detalhadamente sobre as ocorrências que resultaram na descontinuidade dos processos adotivos ou de adoções já sentenciadas, cabe apresentar um panorama das adoções realizadas nas 258 comarcas respondentes, nos anos de 2019, 2020 e 2021. Pode-se verificar, pelo Gráfico 2⁷, um total de 3.235 adoções nas 10 RAJs do TJSP, das quais 1.237 foram realizadas em 2019 (38,23%), 941 (29,08%) em 2020 e 1.057 (32,67%) em 2021.

No Gráfico 2, observamos um decréscimo de adoções entre 2019 e 2021, tendo havido, no ano de 2020, uma redução de aproximadamente 10%, se comparado ao ano anterior, 2019. O número de adoções volta a crescer em 2021, mas sem retornar ao mesmo patamar de 2019.

Foi igualmente observado fenômeno similar no que se refere ao número de acolhimento de crianças e adolescentes/adultos, no referido período. Segundo registros do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA)⁸, em 2019, o total de acolhidos foi 8.162 (sendo 4.227 crianças e os demais adolescentes/adultos); em 2020, 6.553 (sendo 3.470 crianças e os demais adolescentes/adultos); e, em 2021, 7.629 (sendo 4.369 crianças e os demais adolescentes/adultos).

Muitos fatores podem ter interferido nesse declínio do número de adoções, mas, certamente, o mais importante foi a pandemia causada pelo coronavírus, que levou à morte cerca de 687.000 brasileiros entre 16 de fevereiro de 2020 (primeiro óbito ocorrido no Brasil) e 7 de outubro de 2022, conforme atualização dos órgãos associados de imprensa. É possível que os reflexos da pandemia também tenham abrangido o número de acolhimentos, inclusive

⁷ A tabela correspondente ao Gráfico 2 consta do Anexo 2.

⁸ Informações fornecidas pelo Serviço de Cadastros e Informação (DAIJ 2.4), da Coordenadoria da Infância e da Juventude do Estado de São Paulo, em 19 de setembro de 2022.

com questões relacionadas à orfandade, mas não cabe aqui discorrer sobre isso, por não ser objeto deste estudo.

No que tange às adoções, para além desse aspecto de maior gravidade, ou seja, a mortalidade, há também de se considerar o impacto, em termos econômicos, de dinâmica de vida e de saúde mental, de forma geral, na vida das pessoas. Tais aspectos podem ter interferido para possíveis adiamentos de projetos adotivos por parte de pretendentes que, já habilitados à adoção, estavam prestes a efetivá-la.

Acrescente-se que a pandemia impeliu mudanças significativas na vida societária, marcadas, sobretudo, pela necessidade de isolamento como uma das medidas para prevenir a transmissão do coronavírus. Com isso, o trabalho das diferentes instituições passou a ser realizado de forma virtual, com exceção dos serviços essenciais, o que inicialmente impactou o fluxo de atividades. Essa realidade foi vivenciada, igualmente, no TJSP, instituição *locus* desse levantamento, que redefiniu seu modo de trabalho, do presencial para o virtual,⁹ de modo que, num primeiro momento, houve a necessidade de redimensionar formas de trabalho em todas as suas áreas.

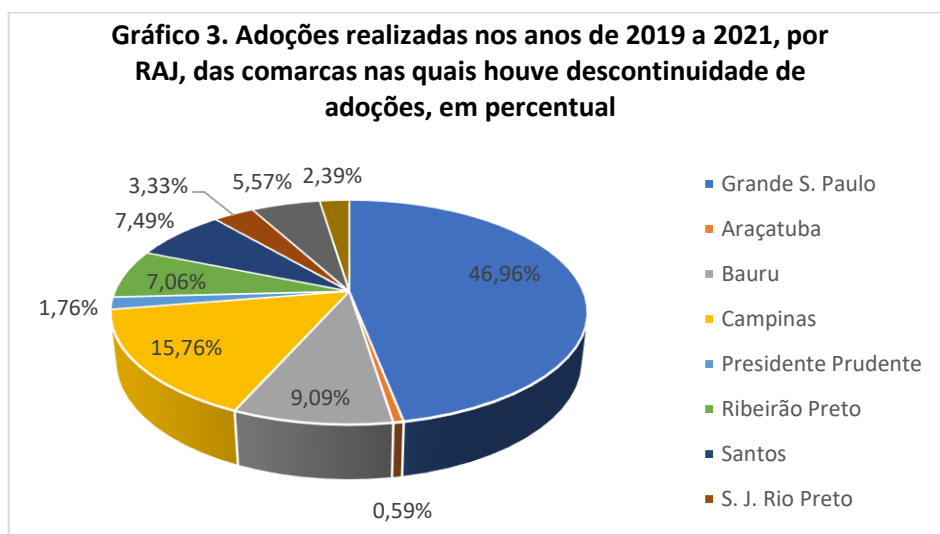
A dinâmica das avaliações sociais e psicológicas foi modificada, tanto para o ingresso de possíveis pretendentes no Sistema Nacional de Adoção – SNA, quanto para a continuidade dos estudos técnicos iniciados antes da pandemia. Após o impacto causado pela medida de isolamento social, algumas comarcas retomaram os trabalhos de aproximação de crianças/adolescentes com os pretendentes na modalidade *online*, experienciando novas formas de atendimento. De todo modo, nos setores técnicos, por exemplo, foi necessário um debate sobre como realizar estudos e perícias de Serviço Social e de Psicologia no modo virtual, considerando que poderiam ocorrer possíveis prejuízos na compreensão das situações em análise.

Com esse intuito, a equipe do Núcleo de Apoio Profissional de Serviço Social e de Psicologia formou um grupo de pesquisadores das duas áreas, com representantes do CFESS-SP, do CRP e da AASPTJ-SP, e o ampliou posteriormente incluindo profissionais das equipes técnicas. Em paralelo, houve mobilização por parte dos órgãos reguladores da Psicologia e do

⁹ Provimento do Conselho Superior da Magistratura (CSM) nº 2545, de 16 de março de 2020, que estabelece o Sistema Especial do Trabalho; Resolução TJSP nº 850, de 14 de abril de 2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do TJSP; Manifestação sobre trabalho remoto e autonomia técnica do Núcleo de Apoio à Corregedoria de 26/06/2020, que resultou no Parecer da Corregedoria (Proc. 2020/62.231 – Dicoge 2, de 08.07.2020).

Serviço Social no sentido de prover orientações a essas categorias profissionais sobre as mudanças necessárias em suas atuações¹⁰

Na sequência, pode-se verificar, no Gráfico 3¹¹, o total das adoções realizadas durante os três anos (2019, 2020 e 2021), por RAJ. É possível que o impacto da pandemia também tenha se dado diferentemente em cada RAJ e, portanto, interferido, de forma distinta, nos processos adotivos em cada uma delas.



O Gráfico 3 indica que, das adoções relativas ao período de 2019 a 2021, no TJSP, 46,96% foram realizadas na primeira RAJ (Grande São Paulo), o que corresponde praticamente à metade de todas as adoções realizadas nesse estado. A seguir, com maior percentual estão as RAJs Campinas, com 15,76% das adoções realizadas, e Bauru, com 9,09%. Embora exista certa proporcionalidade entre as adoções realizadas e o tamanho da população da RAJ, outros aspectos também contribuem para a maior ou menor incidência de adoções em cada uma delas.

¹⁰ Resolução CFP nº 04, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre regulamentação de serviços psicológicos prestados por meio de Tecnologia da Informação e da Comunicação durante a pandemia da COVID-19; Recomendações do CFP sobre a elaboração de documentos psicológicos para o Poder Judiciário no contexto da pandemia do novo coronavírus, de 11 de maio de 2020; CRP/SP – Nota Técnica de orientação a profissionais de Psicologia que atuam direta ou indiretamente no Poder Judiciário, publicada em 1 de junho de 2020; CFESS – Orientações sobre teletrabalho e teleperícia para os assistentes sociais [s/d]; CFESS – Orientações sobre o exercício profissional diante da pandemia do coronavírus (Covid-19); CRESS/SP – Orientação do CRESS-SP para assistentes sociais sobre o exercício profissional diante da pandemia do coronavírus (Covid-19) [s/d]; Novas orientações do CRESS-SP para assistentes sociais sobre o trabalho profissional diante da pandemia do coronavírus (Covid-19), publicadas em 18 de maio de 2020.

¹¹ A tabela correspondente ao Gráfico 3 consta do Anexo 2.

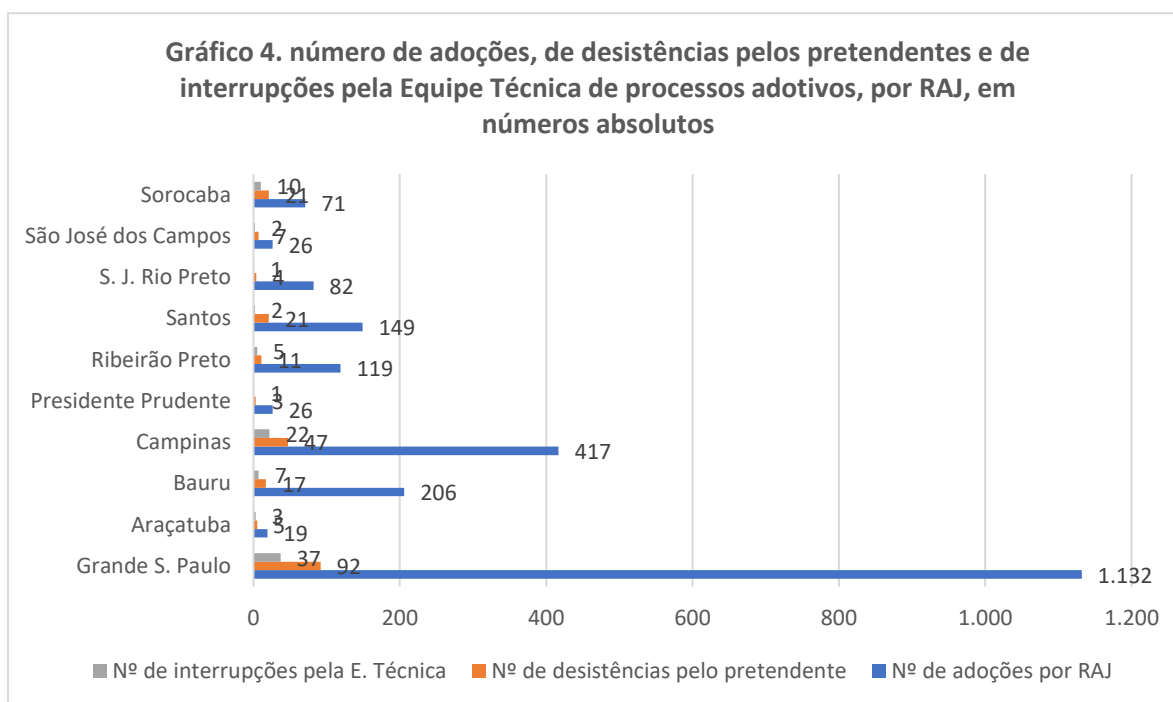
Desse modo, há de se refletir sobre outros fatores que interferem para que cada região geográfica do estado realize maior ou menor número de adoções. Tais fatores podem ter associação com questões macrossociais referentes a possibilidades ou não de as famílias, com suporte ou não das políticas públicas, preservarem seus laços parentais e com a forma como o Sistema de Garantia de Direitos tem enfrentado os desafios relativos à proteção integral de crianças e de adolescentes preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Nesse sentido, há de se considerar também que cidades nas quais existe maior monitoramento de espaços de vulnerabilidade e risco sociais, em vez de efetiva atuação em prol da proteção integral de crianças, adolescentes e suas famílias, pode ocorrer maior notificação ao Poder Judiciário quanto a supostas negligências¹² e desproteções das famílias de origem em relação a seus filhos.

B Panorama das comarcas do TJSP, por RAJ e por ocorrências nos processos adotivos relativos a desistências dos pretendentes à adoção durante a aproximação a crianças/adolescentes e por interrupções do processo adotivo definidas pelas equipes técnicas

Neste bloco B, estão representadas, quantitativamente, as adoções sentenciadas, as desistências no período de aproximação entre pretendentes à adoção e crianças/adolescentes e as interrupções do processo adotivo realizadas por decisão das equipes técnicas, por RAJ (Gráfico 1). Na sequência, constam, em percentuais, as desistências referidas (Gráfico 2) e as interrupções citadas (Gráfico 3).

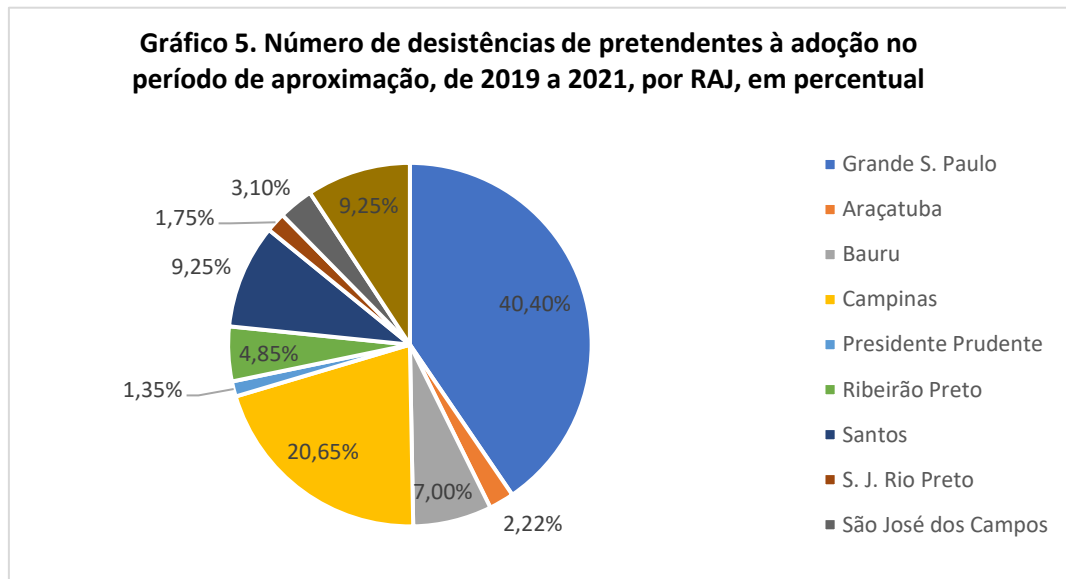
¹² Negligência tem sido uma forma de tratamento bastante utilizada por alguns profissionais para a indicação da necessidade de encaminhamento de situações que envolvem crianças e adolescentes ao judiciário. Entretanto, de acordo com Berberiam (2015), esse termo expressa conteúdos pautados em valores morais, do senso comum, de juízos de valor, de julgamento e de discriminação das famílias atendidas nos serviços de garantia de direitos. Assim, sugere a sua substituição por *desproteção social*, como forma de construção de uma análise pautada em um olhar ético e técnico ampliado.



O Gráfico 4 indica, em termos quantitativos, as adoções realizadas nas RAJs que tiveram ocorrências relativas a desistências de pretendentes à adoção no momento de aproximação a criança(s)/adolescente(s) e a interrupções do processo adotivo por decisão da equipe técnica¹³, no período compreendido entre janeiro de 2019 e dezembro de 2021, com especificação de cada uma dessas ocorrências. Cabe esclarecer que o número de adoções apresentado no Gráfico 4 difere daquele constante no Gráfico 2, porque aqui estão computadas somente as adoções realizadas nas comarcas que tiveram ocorrências relativas a desistências e/ou interrupções no processo adotivo. Guardam, contudo, correlação com o Gráfico 2, pois verifica-se que as RAJs Grande São Paulo e Campinas apresentam os maiores números de adoções (1.132 e 417, respectivamente).

No que se refere a desistências por parte dos pretendentes, essas duas RAJs também apresentam os maiores números (92 e 47, respectivamente), assim como no que concerne a interrupções do processo adotivo por decisão da equipe técnica, nas quais a RAJ Grande São Paulo teve 37 dessas ocorrências e a RAJ Campinas computou 22.

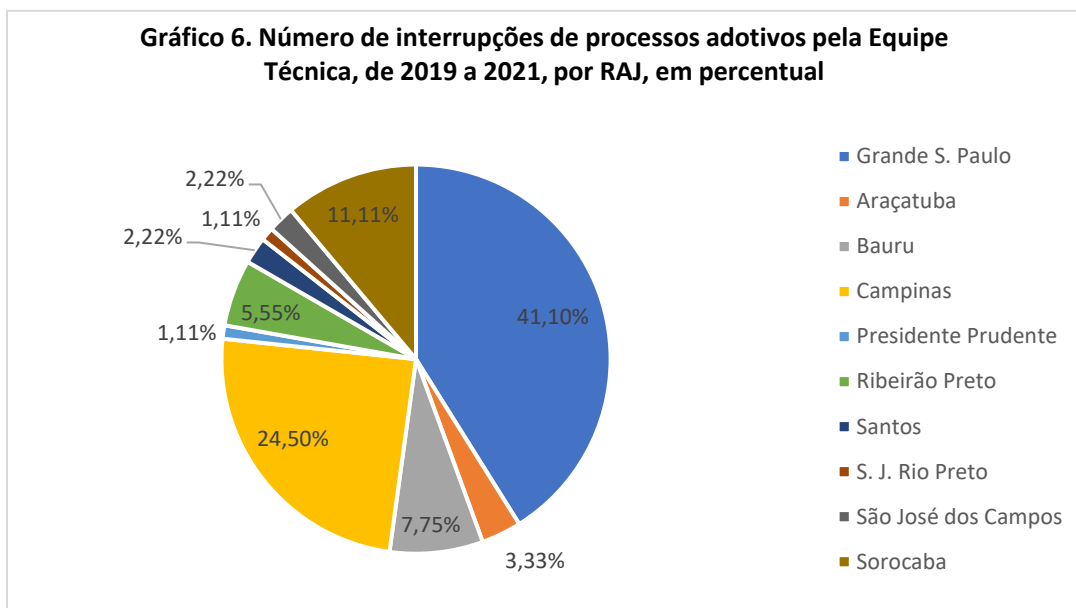
¹³ A tabela correspondente ao Gráfico 4 consta do Anexo 2.



O Gráfico 5 registra, em números percentuais, as desistências de pretendentes à adoção quando da aproximação com a criança e/ou o adolescente¹⁴. Esse período é caracterizado, para fins do levantamento, entre aquele momento no qual a equipe técnica informa sobre a(s) criança(s)/adolescente(s) ao(s) pretendente(s) e se iniciam o(s) possíveis contatos diretos entre eles, porém sem o deferimento do Termo de Guarda e Responsabilidade. Verifica-se que a Grande São Paulo (primeira RAJ) tem 40,40% do total das desistências, sendo seguida por Campinas (quarta RAJ), que tem 20,65%, mas deve-se considerar que a primeira RAJ teve 1.132 adoções e a quarta teve 417 adoções (ver gráfico anterior).

As desistências por parte do(s) pretendente(s) à adoção, fenômeno relativamente presente nos processos adotivos, conforme pode ser verificado nesse gráfico, podem ocorrer por diferentes fatores. Somente uma pesquisa qualitativa poderia avaliar com mais acuidade as razões para tais descontinuidades do processo adotivo, mas o conhecimento sensível (aquele que se dá a partir do cotidiano de trabalho) indica uma multiplicidade de aspectos para tanto. O reconhecimento por parte do(s) possível(is) adotante(s) quanto a seu não preparo, naquele momento, para a adoção, ou para adotar aquela criança/adolescente especificamente, talvez seja o mais frequente. Todavia, não se deve considerar também as vicissitudes da vida e a coincidência de um chamado para aproximação a criança(s)/adolescente(s) justamente num momento em que o(s) pretendente(s) está(ão) passando por adversidades.

¹⁴ Vide Tabela 5, correspondente ao Gráfico 5, no Anexo 2.



O Gráfico 6 mostra o número de interrupções de processos adotivos definidas pelas equipes técnicas entre 2019 e 2021. Por meio de avaliações sociais e psicológicas com os pretendentes à adoção, os profissionais elaboram pareceres sobre a sua continuidade ou interrupção durante o processo de ingresso no Sistema Nacional de Adoção – SNA, os quais irão subsidiar a decisão judicial. Na Grande São Paulo, conforme o Gráfico 6, ocorreram 41,10% de interrupções e é onde houve o percentual maior de adoções, em seguida vem a RAJ de Campinas, com 24,44%¹⁵. Chama a atenção a RAJ São José do Rio Preto, que apresenta um reduzido percentual de interrupções, 1,11%, comparativamente às interrupções nas RAJs com menor número de adoções.

As interrupções, de modo geral, ocorrem quando a equipe técnica (assistentes sociais e/ou psicólogos) avalia que o encontro entre “criança(s)/adolescente(s) real(is)” e “mãe/pai(s) real(is)” desencadeia questões que inviabilizam a continuidade do processo adotivo. Dentre elas, há o entendimento por parte da equipe técnica de que o(s) pretendente(s) não está(ão) preparado(s) para assumir(em) um filho por adoção ou para assumir(em) aquela criança/aquele adolescente, especificamente. Esse entendimento, inclusive, sinaliza a necessidade de reavaliação dos pretendentes, tendo como referência seu contato direto/real com a possibilidade de se tornarem pais por adoção¹⁶.

¹⁵ A tabela correspondente ao Gráfico 6 consta do Anexo 2.

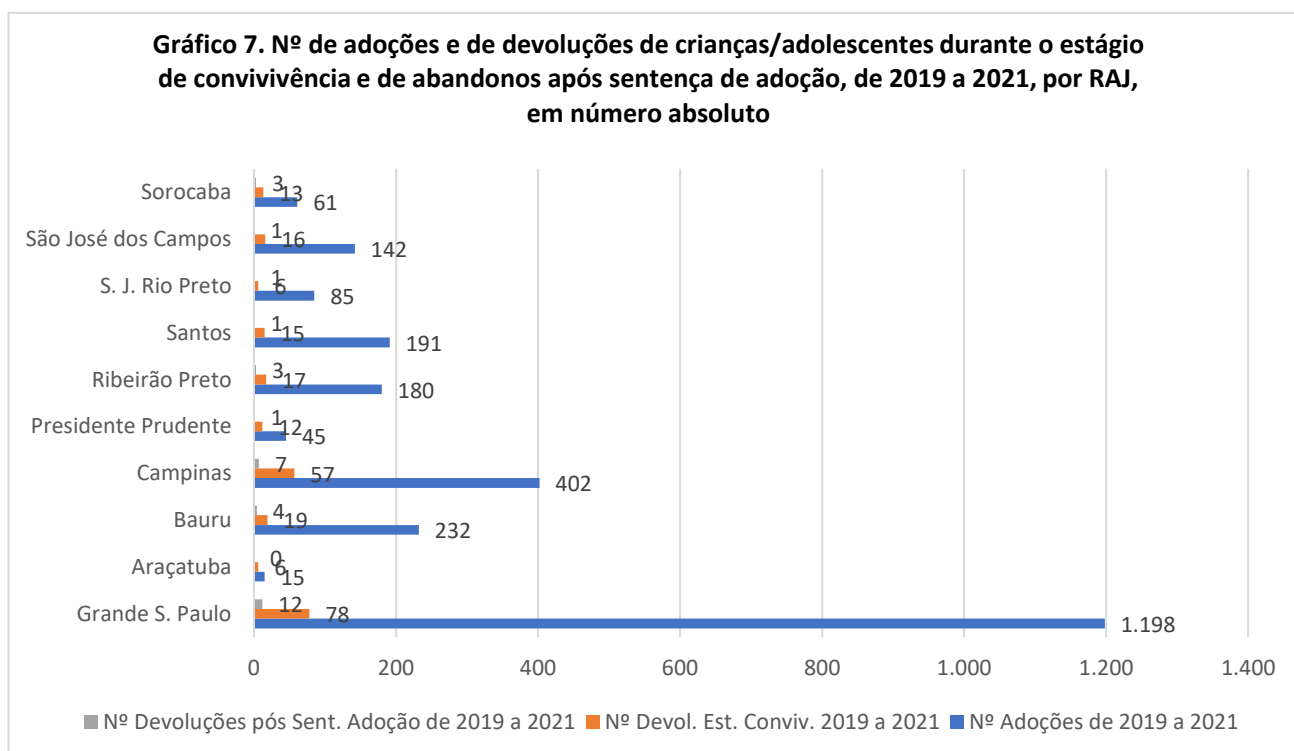
¹⁶ Nas situações em que os pretendentes já vivenciaram outras tentativas de adoção, é importante atentar à forma como processaram a experiência anterior. Por vezes, existe certa dificuldade de compreenderem ser aquela uma situação nova, para a qual são necessárias abordagens diferentes.

Todavia, há situações em que não há aceitação, por parte da criança ou do adolescente, àquele processo adotivo. Em alguns desses casos, a intervenção da equipe técnica poderá reverter esse quadro; em outros, entende-se que é melhor não seguir adiante, em respeito ao desejo e às possibilidades daquela criança/daquele adolescente.

As interrupções do processo adotivo por decisão da equipe técnica ou por desistência de pretendentes à adoção, as duas primeiras categorias que indicam descontinuidades do processo adotivo, afetaram 318 crianças/adolescentes e seus pretendentes à adoção, conforme se pode verificar na Tabela 6a, tendo seus percentuais sido especificados, por RAJ, no Gráfico 6a, ambos constantes no Anexo 2.

C Panorama das comarcas do TJSP, por RAJ e por descontinuidades nos processos adotivos relativos a devoluções de crianças/adolescentes durante o estágio de convivência e abandono de crianças/adolescentes após sentença de adoção nos anos de 2019 a 2021

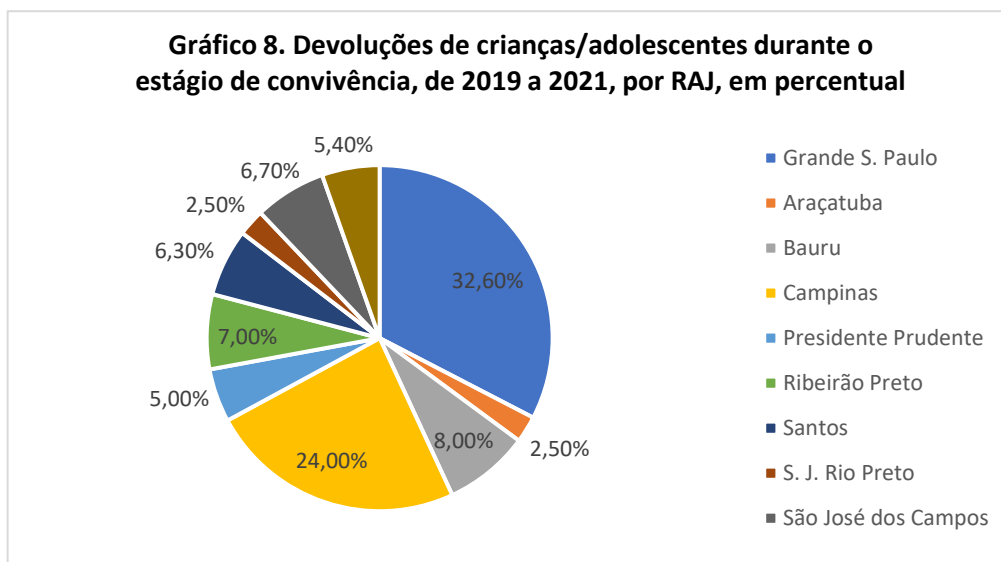
Neste bloco C, estão ilustradas, quantitativamente e por RAJ, as adoções sentenciadas, as devoluções ocorridas durante o estágio de convivência entre crianças/adolescentes e a família pretendente à adoção e os abandonos de crianças/adolescentes realizados após sentença de adoção (Gráfico 7). Sequencialmente, estão grafados os percentuais relativos às referidas devoluções (Gráfico 8) e aos citados abandonos (Gráfico 9).



O Gráfico 7 indica o quantitativo de adoções (1.198 nas comarcas nas quais ocorreram as duas discontinuidades em pauta) e de devoluções de crianças/adolescentes durante o estágio de convivência, além do número de abandonos após sentença de adoção (239 devoluções no conjunto das 10 RAJs), no período de 2019 a 2021. Observamos que, apesar de o número de devoluções durante o estágio de convivência ser maior, se comparado com os de abandonos após sentença de adoção (33 abandonos no conjunto das 10 RAJs), há de se aprofundar a reflexão sobre tais discontinuidades, tendo em vista sua gravidade para todos os envolvidos na situação. Deve-se considerar, ainda, que elas ocorrem após todos os procedimentos legais e técnicos realizados no decorrer do processo de adoção.

As devoluções durante o estágio de convivência e os abandonos de crianças/adolescentes após adoção –, se somados, afetaram 272 crianças/adolescentes e suas famílias adotivas, no período de 2019 a 2021, conforme se pode verificar na Tabela e Gráfico 10a, constante no Anexo 2. Diferentemente das desistências pelos pretendentes à adoção durante a aproximação, essas duas discontinuidades do processo adotivo ocorrem quando pais adotivos e crianças/adolescentes já estão convivendo cotidianamente e devidamente formalizados pelo Poder Judiciário.

A especificação de cada uma dessas discontinuidades consta na sequência.



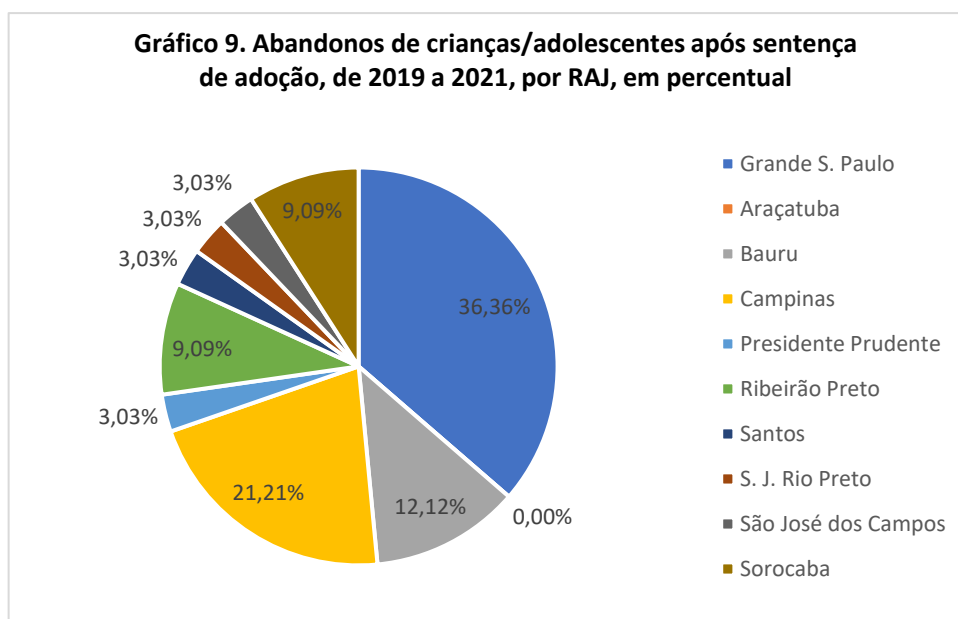
O Gráfico 8 mostra as devoluções de crianças/adolescentes durante o estágio de convivência¹⁷, entre 2019 e 2021. A Grande São Paulo apresenta 32,60% de devoluções, seguida por Campinas, com 24,00%. As RAJs Bauru, Ribeirão Preto, Santos e São José dos Campos tiveram percentuais próximos nessa questão. Os menores percentuais foram de São José do Rio Preto e Araçatuba, ambos com 2,50%. Assim como mencionado no Gráfico anterior, os índices revelados são expressivos e merecem estudo mais aprofundado, com vistas a se conhecerem as principais razões para a descontinuidade nessa categoria (devoluções de crianças/adolescentes durante o estágio de convivência).

Ressalta-se ser essa questão grave e ter frequência significativa, conforme vimos no gráfico em referência. Ademais, os fatores que determinam as devoluções de crianças/adolescentes são diversos e merecem ser objeto de pesquisa posterior. Contudo, com base em nossa experiência profissional, pode-se supor que especificidades emocionais, socioeconômicas, culturais e geográficas contribuam para essa descontinuidade. Outro fator que, provavelmente, impacte essas devoluções está relacionado ao convívio entre “mãe/pai(s) real(is)” e “criança(s)/adolescente(s) real(is)”, posto que isso exige o deslocamento do plano do pensado/desejado, de um importante projeto de vida, para o plano do confronto com a realidade, em toda a sua complexidade.

Vislumbra-se, nesse processo, a adaptação de toda a família (não só a nuclear), assim como do meio social imediato àquelas pessoas, à vida da criança e vice-versa. O homem e a mulher, ou somente um ou outro, no caso de família monoparental, assumem um novo papel social, o de "pai/mãe", o que traz repercussões emocionais, sociais, dentre outras. A criança é uma desconhecida e ainda não reconhece aquele núcleo como seu.

O plano da realidade numa filiação adotiva abrange esses e inúmeros outros fatores objetivos e subjetivos, ressaltando-se o (re)conhecimento de si mesmo e do outro numa interação cotidiana, que exige responsabilidades relativas ao cuidado, à proteção e à educação e o empenho para a construção de um ambiente de pertencimento para todos que fazem parte daquela nova família. É, sem dúvida, um desafio que requer do(s) pretendente(s) à adoção a busca de suporte para enfrentá-lo, de modo a evitar sofrimento para todos, em especial para criança(s)/adolescente(s), mas também (talvez) ao(s) adulto(s), pelo sentimento de ter falhado e descontinuado um projeto de vida que acreditava(m) ser factível.

¹⁷ A tabela correspondente ao Gráfico 8 consta do Anexo 2.



O Gráfico 9 indica o percentual de abandonos de crianças/adolescentes após sentença de adoção, por RAJ, entre 2019 e 2021. A Grande São Paulo tem o maior percentual dos abandonos ocorridos entre as comarcas respondentes, 36,36%, seguida pela RAJ Campinas, com 21,21%. Na sequência vêm Bauru, com 12,12%, e Ribeirão Preto, com 9,09%. As RAJs Presidente Prudente, Santos, São José do Rio Preto e São José dos Campos apresentaram o mesmo percentual, ou seja, 3,03%. Na RAJ Araçatuba, como se pode verificar no Gráfico 9, inexistem situações de abandono.

Comparativamente às desistências, às devoluções e às interrupções, durante o processo adotivo, o percentual de abandono após a adoção é menor, porém, entre todas as discontinuidades, essa, talvez, seja a de maior gravidade para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Esse entendimento advém do fato de os abandonos ocorrerem, em parte significativa dos casos, após certo tempo de convívio de crianças/adolescentes com pessoas na condição de pai, de mãe, de irmãos, de tios, de avós. Percebe-se que essa discontinuidade ocorre mais comumente quando o filho por adoção passa a cobrar e a questionar os pais e, por vezes, a não ser “grato” a eles. Mas, claro, existem muitas questões imbricadas nessa situação e, talvez, uma que mereça ser pensada em profundidade diga respeito ao fato de essa criança/esse adolescente não ter acesso à sua história anterior à adoção e não se sentir livre para falar sobre esse aspecto com seus pais, demais familiares e outras pessoas referenciais para ele¹⁸.

¹⁸ Questões relativas à adoção, em especial quanto ao significado e implicações da história pré-adotiva, incluindo os reflexos das raízes sociofamiliares na construção e na consolidação da identidade social de filhos por adoção, têm sido objeto de reflexão de estudiosos do tema e de pessoas que vivenciam a

Assim como nas desistências e devoluções já discutidas anteriormente, muitos e importantes são os fatores que influenciam o abandono de um filho por adoção, por parte da/o(s) mãe/pai(s) adotiva/o(s) após sentença de adoção. Do ponto de vista legal, filhos por adoção se igualam a filhos biológicos, em direitos e deveres, e renunciar ao poder parental e, conseqüentemente, à responsabilidade parental traz implicações legais, sociais e emocionais para as pessoas envolvidas nessa situação que culminou em tão extrema decisão.

Ainda que a adoção, na maioria dos casos, seja idealizada como a melhor solução para a vida de crianças/adolescentes que estão acolhidas/os e sem perspectiva de retorno às suas famílias de origem, percebe-se que o risco de não ser bem-sucedida ainda gera insegurança para os pretendentes e profissionais, trazendo, por vezes, graves conseqüências ao direito de convivência familiar e comunitárias de crianças/adolescentes.

O abandono é um fato, no entanto é necessário compreender em profundidade que fatores o determinam. Sabemos serem múltiplos, tanto em famílias formadas por parentesco biológico como naquelas formadas a partir da adoção, mas quais são os principais? A ausência de suporte objetivo e subjetivo (políticas públicas) no pós-adoção é determinante? Os preconceitos que advêm da condição social e racial e as peculiaridades culturais e intergeracionais são também determinantes? Que outros fatores estão presentes nessas situações?

Da observação dos dados constantes neste tópico, “Análise dos resultados”, emergiram muitas indagações no tocante às discontinuidades dos processos adotivos. Algumas estão mais diretamente associadas à própria operacionalidade da adoção e outras à forma como a sociedade concebe a filiação adotiva, mas todas têm relevantes impactos para os sujeitos envolvidos. Nas considerações finais, estão elencadas as indagações que têm emergido como mais significativas.

Considerações Finais

Este texto apresenta a sistematização e a análise de dados obtidos a partir do “Levantamento quantitativo das devoluções de crianças e adolescentes durante o período de

situação. Para conhecer ou aprofundar o conhecimento de tais questões, sugerimos os debates promovidos pelo IBDCRIA (Instituto Brasileiro do Direito da Criança e do Adolescente) em parceria com a UNISAL (Centro Universitário Salesiano de São Paulo) sobre “Adoção aberta (ou com contato) em pauta: temas para pesquisa e transformação”, realizados em 2021 (disponíveis em: <<https://www.youtube.com/>>); o e-book “Vida de adotivo: a adoção do ponto de vista dos filhos”, de Alexandre Lucchesi, publicado em 2021, disponível na Amazon; além da dissertação de Mariana L. Fonseca, “Debates contemporâneos sobre adoção aberta: possibilidades para o Brasil”, de 2022.

aproximação entre possíveis pais adotivos e a criança/o adolescente, o estágio de convivência e o pós-sentença da adoção”, nos anos de 2019, 2020 e 2021, no TJSP.

Tendo como principal finalidade apresentar uma devolutiva às unidades do Judiciário paulista, em especial às equipes técnicas e aos juízes, principais participantes desse processo, este documento é um registro de dados quantitativos e de possíveis interpretações relativas à adoção e às suas quatro principais discontinuidades ou adversidades, quais sejam:

- desistência por parte da/o(s) pretendente(s) à adoção, durante o período de aproximação;
- interrupções definidas pela equipe técnica, durante o período de aproximação entre possíveis pais adotivos e crianças/adolescentes;
- devoluções por parte da/o(s) pretendente(s), durante o estágio de convivência;
- abandono por parte da/o(s) mãe/pai(s) adotiva/o(s), após sentença de adoção.

A decisão de realizar o referido levantamento surgiu a partir da percepção de que as discontinuidades na adoção constituem situação preocupante, pelos danos causados a todos os envolvidos, sobretudo às crianças e aos adolescentes. Além disso, antes de se refletir sobre perspectivas de enfrentamento e possíveis alternativas, tornou-se imprescindível fazê-lo, por não haver quaisquer dados quantitativos oficiais no TJSP que pudessem ilustrar como tais discontinuidades ocorrem nas diferentes comarcas.

A partir da sistematização dos dados obtidos, pôde-se verificar que, em parte significativa das comarcas respondentes, ocorreu uma ou mais das discontinuidades referidas, embora se mantenham invisíveis na processualidade das adoções, no SNA, por exemplo.

As adoções sentenciadas, que, ao longo dos três anos pesquisados, somaram 3.235, tiveram certa redução nos anos de 2020 e 2021, se comparado ao número de adoções realizadas em 2019. Presume-se que essa diminuição teve como principal causa a pandemia de Covid-19, que impactou o trabalho nas diferentes instituições e a sociedade, mas, certamente, outros fatores também tiveram influência, conforme visto no corpo deste texto.

Ressalte-se que a adoção, do ponto de vista legal e social, é uma medida excepcional para assegurar a convivência familiar da criança e do adolescente e, ainda, é idealizada pela sociedade e vista como “uma prática salvacionista” para a sua proteção. Todavia, por múltiplos fatores, inexistente linearidade no sucesso dessa medida. Observa-se que os sujeitos envolvidos na adoção – crianças/adolescentes, famílias biológicas, famílias adotivas, equipes técnicas e outros operadores do direito (em especial, juízes e promotores de justiça) –, frente à sua complexidade, por vezes, sentem que efetivá-la ou descontinuí-la é um desafio carregado de incertezas.

As discontinuidades ou adversidades na processualidade das adoções foram abordadas com a finalidade de se identificar sua relevância ou não, em termos quantitativos, concluindo-se que todas as quatro merecem atenção, conforme exposto a seguir.

Em relação às desistências por parte da/o(s) pretendente(s) à adoção, durante o período de aproximação, sua ocorrência foi verificada em 37% das comarcas respondentes e somaram 228 discontinuidades de processos adotivos, nos anos de 2019 a 2021. A desistência foi aqui caracterizada como sendo a discontinuidade do processo adotivo por decisão da pretensa família adotiva. Sua ocorrência diz respeito ao período compreendido entre a apresentação à família, pela equipe técnica, da possibilidade de adoção de uma ou mais criança(s)/adolescente(s) e os primeiros contatos entre ambos, mas antes do deferimento do Termo de Guarda e Responsabilidade.

A desistência por parte do(s) pretendente(s) à adoção ocorre por diferentes razões, as quais só podem ser mais bem compreendidas quando da realização de pesquisas de caráter qualitativo. Contudo, como já mencionado, a partir da prática cotidiana, é possível vislumbrar que a razão mais frequente é o reconhecimento por parte do(s) possível(is) adotante(s) da inviabilidade de, naquele momento, assumir um filho por adoção, ou de adotar aquela criança/adolescente especificamente. Outras razões que incidem nessa decisão estão associadas à dinâmica de vida dos sujeitos que pretendem ser pai/mãe por adoção, entre os quais se destacam adversidades de cunho objetivo (relativos a trabalho, renda, deslocamento geográfico, descasamento, entre outros) e subjetivo (associados a condições emocionais).

O “insucesso” no processo de filiação adotiva, em que pese envolver crianças e adolescentes, merece ser acolhido e respeitado. A consciência da pretensa família adotiva no que se refere à necessidade de suspensão ou até de cancelamento de seu projeto adotivo e a consideração dos responsáveis pela operacionalidade das adoções a essa decisão podem evitar maior sofrimento para a criança ou para o adolescente que aguarda por uma colocação em família substituta.

No que tange às interrupções por decisão da equipe técnica, outra discontinuidade/adversidade do processo adotivo, sua efetivação se dá quando da aproximação entre os sujeitos (crianças e possíveis pais adotivos) emergem questões que, por sua importância, inviabilizam a continuidade.

Cabe salientar que os/as pretendentes e crianças/adolescentes estão em um processo de avaliação contínua pela equipe técnica durante toda a processualidade da adoção e que, no caso dos pretendentes, não se limita apenas à fase inicial de habilitação. Nesse sentido, as

interrupções definidas pela equipe técnica entre possíveis pais adotivos e crianças/adolescentes podem ocorrer em diferentes etapas do processo e, no levantamento em pauta, deu-se em 37% das comarcas respondentes e somaram 90 ocorrências nos anos de 2019 a 2021.

Para além da observação, por parte da equipe técnica, da falta de preparo/condições do(s) pretendente(s) para tornarem-se pais/mães quando do encontro com a “criança real”, existem situações nas quais a criança/o adolescente manifesta não aceitar, naquele momento, a adoção ou aquela família adotiva. Em ambas as situações, pode haver reversão do quadro, quando a equipe técnica avalia que as questões presentes podem ser superadas. No entanto, o entendimento pode ser, também, pela descontinuidade do processo adotivo por falta de condições objetivas e/ou subjetivas do(s) pretendente(s) ou por respeito ao desejo daquela criança/daquele adolescente.

Já as devoluções por parte da/o(s) pretendente(s), durante o estágio de convivência, foram efetivadas em 41,08% das comarcas respondentes e somaram 239 devoluções, entre 2019 e 2021.

É necessário fazer referência à gravidade dessa descontinuidade no processo adotivo, inclusive porque a criança/o adolescente já está sob guarda e responsabilidade da família, readaptando-se à experiência de um convívio familiar e não mais institucional. Ademais, como vimos, a frequência é significativa, e os motivos de sua ocorrência merecem ser avaliados por meio de pesquisa qualitativa. No entanto, é possível supor, de observações advindas da experiência profissional, que aspectos emocionais, culturais e socioeconômicos estão presentes e se expressam na convivência cotidiana entre sujeitos que, até então, vivenciavam a adoção apenas no plano das ideias.

O estágio de convivência é o momento de adaptação entre as criança(s)/os adolescente(s) e a família adotiva nuclear e extensa e de sua inserção no meio social imediato, o que exige um esforço conjunto de todos os sujeitos envolvidos. É um processo complexo, de assunção de novos papéis e de novas formas interacionais.

Nota-se, entretanto, em alguns casos, que, quando os pretendentes expressam o desejo de “devolução” da criança em estágio de convivência, essa situação pode estar demarcada não por uma vontade concreta de não filiar-la, e, sim, como um pedido de ajuda para as dificuldades iniciais encontradas. Distinguir sobre acolher, de volta, a criança/o adolescente prontamente, ou acompanhar a questão com a perspectiva de uma reversão dessa situação tem sido um desafio cotidiano das equipes. De qualquer modo, a expressão da palavra “devolução” é um sinal de alerta, que pode trazer, inclusive, riscos (rejeição, violência doméstica, dentre outros).

Por fim, os abandonos por parte da/o(s) mãe/pai(s) adotiva/o(s) após sentença de adoção, os quais ocorreram em 41,08% das comarcas respondentes, somaram 33, entre 2019 e 2021. Embora esse número seja menor, se comparado às três discontinuidades anteriores, ele é muito significativo, pois representa o rompimento da relação de parentalidade, já concretizada juridicamente, após certo tempo de convivência entre a(s) criança(s)/os adolescente(s) e os seus novos familiares. Parece-nos, então, urgente refletir sobre as razões que impeliram pais por adoção a tomar decisão de tal gravidade em processos que culminaram em abandono.

Novamente nos remetendo ao conhecimento sensível (que advém da prática cotidiana), cogita-se que uma das razões para esse rompimento se relacione a certas cobranças e questionamentos do filho acerca de sua biografia/história. É possível que essa questão se associe à forma como o processo adotivo e o pós-adoção foram vivenciados. Em especial, o respeito e a valorização das referências originárias da criança/do adolescente facilitariam o livre diálogo no núcleo familiar sobre a filiação adotiva.

Muitas outras razões podem estar presentes no ato de pais por adoção abandonarem o filho e, dentre elas, destaca-se a expectativa dos pais quanto à “gratidão” a eles, que nem sempre é correspondida por parte do filho adotivo. É possível que os motivos pelos quais os pais tenham decidido realizar a adoção e a própria processualidade da adoção possam contribuir para essa ocorrência.

Como já nos referimos no corpo deste texto, em termos formais (legais), os filhos por adoção têm direitos e deveres iguais aos dos filhos biológicos, de modo que renunciar ao poder e à responsabilidade parentais tem implicações legais para os pais, bem como sociais e emocionais para todas as pessoas envolvidas.

Na filiação adotiva, o cuidado, a proteção e a educação são pilares desse processo e devem levar em consideração a história pré-adotiva da criança/do adolescente, respeitando as referências assimiladas na família de origem, as suas relações com colegas e profissionais do acolhimento institucional ou com pessoas do acolhimento familiar.

Desvelar, com e para o filho por adoção, sua história, suas raízes constitui alicerce importante para a construção de um ambiente de pertencimento à família e para a consolidação da identidade social da criança/do adolescente, conforme debates e obras aqui mencionados. Não resta dúvida de que esse é um grande desafio, mas é necessário enfrentá-lo de modo a evitar o insucesso da adoção e o sofrimento para todos, em especial criança(s)/adolescente(s).

Em uma perspectiva de análise institucional há, ainda, de se considerar a ausência, em algumas comarcas, de Varas da Infância e da Juventude especializadas, o que exige que os

profissionais lidem com a diversidade de demandas de Justiça, inviabilizando maior aprofundamento em cada uma das áreas (infância e juventude, família, violência doméstica e familiar contra a mulher, crimes contra crianças e adolescentes, dentre outras).

Outro aspecto relevante diz respeito ao número insuficiente de assistentes sociais e de psicólogos nas comarcas e às precárias condições de trabalho desses profissionais, o que tende a se refletir na qualidade de sua prática. Em razão da gravidade do atual contexto social e econômico, em que a valorização da produtividade se sobrepõe à qualidade dos serviços sociais, o clamor por uma Justiça célere e resolutiva em suas decisões, por vezes, desconsidera os trâmites necessários para lidar, por exemplo, com a complexidade que os processos adotivos requerem.

A sistematização e a análise das informações obtidas a partir do levantamento em referência evidenciou a necessidade de nós, profissionais da área sociojurídica, aprofundarmos o entendimento sobre as discontinuidades nos processos adotivos, assim como das ações a serem implementadas. Com o intuito de estimular a reflexão de profissionais que têm a adoção como uma de suas demandas de trabalho e de todos aqueles que se interessam pelo tema, destacamos as seguintes indagações:

- Temos compreendido a avaliação de pretendentes (habilitação) como um momento de grande importância para toda a processualidade da adoção e garantidor dos direitos das crianças e dos adolescentes?
- O tempo dedicado ao acompanhamento dos processos de adoção tem sido suficiente?
- Haveria necessidade de maior investimento técnico no momento das avaliações sociais e psicológicas dos pretendentes à adoção?
- Como avaliar a solicitação de pretendente(s) à adoção para redução (ou aumento) da faixa etária pretendida, em face de questões advindas quando de sua aproximação com crianças “maiores”?
- Crianças/adolescentes têm sido devidamente ouvidas/os em seus processos adotivos?
- Os processos adotivos estão de fato sendo desenvolvidos para atender o melhor interesse de crianças e adolescentes?
- Como lidar com as adoções interestaduais e intermunicipais, nas quais estão presentes diferenças culturais, deslocamentos socioterritoriais, descontinuidade de acompanhamentos pelas equipes e maior dificuldade de acesso de crianças/adolescentes à sua história de origem?

- Como tem se dado a articulação entre TJSP e SAICAS (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes) no que se refere à adoção, quando do esgotamento de possibilidades para reintegração à família de origem?
- Como tem sido garantido o preparo da criança para o processo adotivo pelos diversos serviços envolvidos?
- Como a adoção é abordada na família adotiva (nuclear e extensa) e no seu meio social imediato?
- A participação de pretendentes e de pais por adoção em Grupos de Apoio à Adoção tem contribuído para experiências exitosas?
- Qual tem sido o reflexo da busca ativa para o sucesso/insucesso dos processos adotivos?
- Que significado e implicações tem a participação das mídias sociais na discussão dessa questão, em especial quando defendem a adoção como alternativa para enfrentamento à vulnerabilidade e ao risco sociais de crianças e adolescentes, desconsiderando a complexidade inerente à transferência de filiação?
- A adoção com algum tipo de contato com a família de origem tem sido vista como possibilidade nos processos adotivos? Tendo em vista a facilitação de interação via mídias sociais, característica do momento contemporâneo, ainda são plausíveis a defesa e a prática exclusivas de adoção fechada?
- Existe, nos marcos legais, a garantia, ao adotivo, do direito de acesso à sua história de origem, inclusive como forma de construção/consolidação de sua identidade. Todavia, de que forma isso tem se dado no TJSP, por exemplo?
- Quando da realização de estudos de Serviço Social e de Psicologia nos processos de Destituição do Poder Familiar (DPF), os profissionais estão atentos à importância de compor um acervo de informações da história sociofamiliar da criança/do adolescente, nos casos em que a DPF estiver indicada?
- Qual tem sido a preocupação de profissionais, serviços e políticas sociais em relação ao que acontece à criança/ao adolescente no pós-adoção? Em caso de dificuldades, a quem recorrer?
- Os filhos por adoção contam com grupos de apoio¹⁹? Que papel teriam esses grupos de apoio para o filho adotivo? É espaço de mediação para reconstrução de sua história pré-adotiva?

¹⁹ Até onde temos conhecimento, grupos de apoio a filhos por adoção são raros no Brasil. Recentemente, foi criada a Associação Brasileira de Pessoas Adotadas (ADOTIVA – <https://www.instagram.com/adotivabrasil/>), que tem por finalidade oferecer suporte e fortalecimento para pessoas adotadas e defesa e promoção de acesso de políticas públicas nessa questão. Dessa

Entendemos, por fim, que o presente relatório marca aspectos relevantes à processualidade da adoção no TJSP e das situações adversas que se mostraram presentes nos anos em estudo.

Reforçamos, ainda, que as considerações aqui expostas são um “recorte” dessa realidade e que não são “conclusivas”. Todavia, expõem, de certo modo, a necessidade de criação de um instrumental para sistematização, monitoramento e análise dos dados que visem à avaliação permanente dessas situações (a exemplo do SNA e Movjud).

Acrescentamos, também, que o conhecimento obtido a partir do levantamento realizado apontou a necessidade de, em um futuro próximo, desenvolver estudo com maior profundidade, preferencialmente a partir de pesquisa com abordagem qualitativa.

associação, faz parte um grupo de apoio para pessoas adotadas. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=aZB51VWSAQY&t=4201s>>. Acesso em: 10 de out. de 2022.

Referências

BERBERIAN, Thais Peinado. *Serviço Social e Avaliações de Negligência: debates no campo da ética profissional*, Serviço Social e Sociedade, n. 121, jan./mar., São Paulo, 2015.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Recomendações do CFP sobre a elaboração de documentos psicológicos para o Poder Judiciário no contexto da pandemia do novo coronavírus*. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2020/05/SEI_CFP-0221879-Ofício-Circular.pdf>. Acesso em: 07 de set. de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Orientações sobre o exercício profissional diante da pandemia do coronavírus (Covid-19)*. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1679>>. Acesso em: 07 de set. de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO. *Nota técnica de orientação a profissionais de Psicologia que atuam direta ou indiretamente no Poder Judiciário*. Disponível em: <<https://crpsp.org/noticia/view/2528/nota-tecnica-de-orientacao-a-profissionais-de-psicologia-que-atuam-direta-ou-indiretamente-no-poder-judiciario>>. Acesso em: 07 de set. de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE SÃO PAULO. *Orientação do CRESS-SP para assistentes sociais sobre o exercício profissional diante da pandemia do coronavírus Covid-19*. Disponível em: <<http://cress-sp.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ORIENTACOES-CRESSSP-COVID-19.pdf>>. Acesso em: 07 de set. de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE SÃO PAULO. *Novas orientações do CRESS-SP para assistentes sociais sobre o trabalho profissional diante da pandemia do coronavírus Covid-19*. Disponível em: <http://cress-sp.org.br/wp-content/uploads/2020/05/Nota-Nova-Orientacao-do-CRESS-Covid-19-versao_final.pdf>. Acesso em: 07 de set. de 2022.

FONSECA, Mariana L. *Debates contemporâneos sobre adoção aberta: possibilidades para o Brasil*. Dissertação (Mestrado), Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, Programa de Pós-Graduação em Direito. Florianópolis: UFSC, 2022.

GHIRARDI, Maria Luiza A. M. *Devolução de crianças adotadas: um estudo psicanalítico*. Coleção: Departamento Formação em Psicanálise – Sedes Sapientiae. São Paulo: Primavera Editorial, 2015. 144 p.

GÓES, Alberta E. D. A adoção de crianças e de adolescentes como prática salvacionista. In: LUCKSCH, Marlene; BOUVILLE Jean-Marc (Coords). Quando a criança adotada não corresponde. *Vesta*, n. 1. Curitiba/PR: Juruá, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (IBDCRIA)/CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO (UNISAL). A participação da família biológica na entrega de crianças e a possibilidade de conexões na tríade adotiva, sob um enfoque pautado em direitos. *Debate: “Adoção aberta (ou com contato) em pauta: temas para pesquisa e transformação”*, 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=T1bQJ8_S-oM>. Acesso em: 10 de out. de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (IBDCRIA)/CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO (UNISAL). Adoção aberta (ou com contato): pautas e perspectivas de futuro. *Debate: “Adoção aberta (ou com contato) em pauta: temas para pesquisa e transformação”*, 2021. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=aZB51VWSAQY&t=4201s>>. Acesso em: 10 de out. de 2022.

LUCCHESI, Alexandre. *Vida de adotivo: a transformação*. Ebook: Amazon, 2021.

ROSSATO, Jussara G.; FALCKE, Denise. Devolução de crianças adotadas: uma revisão integrativa da literatura. In: *SPAGESP*, 18(1), 128-139. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo-RS, Brasil, 2015. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rspagesp/v18n1/v18n1a10.pdf>>. Acesso em: 13 de set. de 2022.

**Anexo 1 – COMARCAS COM DESISTÊNCIAS / INTERRUPTÕES DE PROCESSOS
ADOTIVOS E DEVOLUÇÕES / ABANDONOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

RAJs	COMARCAS COM DESISTÊNCIAS DE PRETENDENTES À ADOÇÃO E COM INTERRUPTÕES DO PROCESSO ADOTIVO POR DECISÃO DA EQUIPE TÉCNICA	COMARCAS COM DEVOLUÇÕES DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES NO ESTÁGIO DE CONVIVÊNCIA E COM ABANDONO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES APÓS SENTENÇA DE ADOÇÃO
1ª RAJ GRANDE SÃO PAULO	Embu das Artes / Guarulhos / Itapevi / Jandira / Mairiporã / Mogi das Cruzes / Ribeirão Pires / Rio Grande da Serra / São Bernardo do Campo / Taboão da Serra / VIJ Central / VIJ Jabaquara / VIJ Lapa / VIJ Pinheiros / VIJ Santana / VIJ São Miguel Paulista / VIJ Santo Amaro / VIJ Tatuapé	Barueri / Embu das Artes / Ferraz de Vasconcelos / Guararema / Guarulhos / Jandira / Mairiporã / Mogi das Cruzes / Ribeirão Pires / Rio Grande da Serra / São Bernardo do Campo / Taboão da Serra / VIJ Central / VIJ Jabaquara / VIJ Lapa / VIJ Penha de França / VIJ Pinheiros / VIJ Santana / VIJ São Miguel Paulista VIJ Santo Amaro VIJ / Tatuapé
TOTAL	18 COMARCAS DA 1ª RAJ	21 COMARCAS DA 1ª RAJ
2ª RAJ Araçatuba	Guararapes / Getulina / Lins / Promissão / Santa Fé do Sul	Bilac / Jales / Lins / Santa Fé do Sul / Urânia / Valparaíso
TOTAL	05 COMARCAS DA 2ª RAJ	06 COMARCAS DA 2ª RAJ
3ª RAJ Bauru	Avaré / Bauru / Botucatu / Fartura / Ipaussu / Itaí / Lençóis Paulista / Ourinhos / Piraju	Avaré / Barra Bonita / Bauru / Botucatu / Ipaussu / Itaí / Jaú / Lençóis Paulista / Ourinhos / Santa Cruz do Rio Pardo / Taquarituba
TOTAL	09 COMARCAS DA 3ª RAJ	11 COMARCAS DA 3ª RAJ
4ª RAJ Campinas	Aguaf / Americana / Araras / Bragança Paulista / Brotas / Cajamar / Caieiras / Campinas / Campo Limpo Paulista / Capivari / Espírito Santo do Pinhal / Hortolândia / Itupeva / Jarinu / Jundiá / Leme / Limeira / Mogi Mirim / Paulínia / Pirassununga / Porto Ferreira / Rio das Pedras / São João da Boa Vista / Valinhos / Várzea Paulista / Vinhedo	Americana / Araras / Bragança Paulista / Campinas / Campo Limpo Paulista / Capivari / Hortolândia / Itatiba / Itupeva / Jaguariúna / Jarinu / Jundiá / Limeira / Mogi Mirim / Nova Odessa / Piracaia / Pirassununga / Porto Ferreira / Rio Claro / São João da Boa Vista / Tietê / Valinhos / Vinhedo
TOTAL	26 COMARCAS DA 4ª RAJ	23 COMARCAS DA 4ª RAJ
5ª RAJ PRES. PRUDENTE	Dracena / Paraguaçu Paulista / Regente Feijó / Tupã	Marília / Paraguaçu Paulista / Rancharia / Rosana / Tupã
TOTAL	04 COMARCAS DA 5ª RAJ	05 COMARCAS DA 5ª RAJ
6ª RAJ RIBEIRÃO PRETO	Altinópolis / Araraquara / Guariba / Ibaté / Jaboticabal / Morro Agudo / Orlândia / São Simão / Sertãozinho	Araraquara / Batatais / Brodowski / Caconde / Cajuru / Cravinhos / Franca / Jaboticabal / Ribeirão Preto / Santa Rosa de Viterbo / São Simão / Sertãozinho
TOTAL	09 COMARCAS DA 6ª RAJ	12 COMARCAS DA 6ª RAJ
7ª RAJ SANTOS	Iguape / Itariri / Jacupiranga / Pariquera-açu / Peruíbe / Praia Grande / Santos	Iguape / Itanhaém / Itariri / Mongaguá / Peruíbe / Praia Grande / Registro / Santos
TOTAL	07 COMARCAS DA 7ª RAJ	08 COMARCAS DA 7ª RAJ
8ª RAJ S. J. R. PRETO	Estrela D'oeste / Fernandópolis / São José do Rio Preto / Tanabi	Bebedouro / Mirassol / Santa Adélia / São José do Rio Preto / Tanabi
TOTAL	04 COMARCAS DA 8ª RAJ	05 COMARCAS DA 8ª RAJ
9ª RAJ S. J. CAMPOS	Aparecida / Cachoeira Paulista / Campos do Jordão / Lorena / Ubatuba	Aparecida / Cachoeira Paulista / Campos do Jordão / Caraguatatuba / Jacareí / Lorena / São Sebastião / Taubaté / Tremembé / Ubatuba
TOTAL	05 COMARCAS DA 9ª RAJ	10 COMARCAS DA 9ª RAJ
10ª RAJ SOROCABA	Boituva / Indaiatuba / Itapetininga / Itu / Piedade / Pilar do Sul / Porto Feliz / São Roque	Ibiúna / Indaiatuba / Itu / Tatuí / Votorantim
TOTAL	08 COMARCAS DA 10ª RAJ	05 COMARCAS DA 10ª RAJ
TOTAIS	95 comarcas com DESISTÊNCIAS/INTERRUPTÕES de processos adotivos	106 comarcas com DEVOLUÇÕES/ABANDONOS de crianças/adolescentes.
As comarcas em azul não se repetem nas duas colunas, assim temos 136 comarcas com algum evento no processo adotivo.		

Anexo 2 – TABELAS RELATIVAS AO PANORAMA DA PARTICIPAÇÃO DAS COMARCAS NO “LEVANTAMENTO SOBRE ADOÇÕES E OCORRÊNCIAS NOS PROCESSOS ADOTIVOS E POR ADOÇÕES”

A. Panorama geral das comarcas do TJSP por participação no levantamento sobre adoções e ocorrências nos processos adotivos e por adoções realizadas no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2021

Tabela 1 – Número de comarcas do TJSP, de comarcas participantes do levantamento sobre adoções realizadas e descontinuidade de adoções, de comarcas com desistências de pretendentes durante a aproximação e/ou de interrupções por decisão do setor técnico e de comarcas com devoluções durante o estágio de convivência e/ou de abandonos de crianças/adolescentes após sentença de adoção, por RAJS, em número absoluto e em percentual

RAJS	Nº de comarcas, por RAJ	Nº de comarcas, por RAJ, respondentes	Nº de comarcas, por RAJ, com devolução e/ou abandonos de crianças/adolescentes		Nº de comarcas, por RAJ, com desistências e/ou interrupções de processos adotivos	
			Nº absoluto	Percentual	Nº absolut	Percentual
1ª Grande São Paulo	30	28 (9 capital*)	21	75,00%	18	64,28%
2ª Araçatuba	20	18	06	33,33%	05	27,78%
3ª Bauru	27	23	11	47,82%	09	39,13%
4ª Campinas	60	48	23	47,91%	26	54,16%
5ª P. Prudente	34	27	05	18,51%	04	14,81%
6ª Ribeirão Preto	48	43	12	27,90%	09	20,93%
7ª Santos	18	13	08	61,53%	07	53,84%
8ª S. J. Rio Preto	31	20	05	25,00%	04	20,00%
9ª S. J. dos Campos	26	22	10	45,45%	05	22,72%
10ª Sorocaba	27	16	05	31,25%	08	50,00%
	321 100% do total das comarcas do TJSP	258 80,37% do total de comarcas do TJSP	106 41,08% das comarcas respondentes		95 36,82% das comarcas respondentes	

Obs.: A comarca da capital, por ser a única que tem várias VIJs, foi apresentada como tendo 9 “comarcas”, mas, de fato, são 9 Varas da Infância e da Juventude.

Tabela 2 – Adoções realizadas pelas comarcas respondentes nos anos de 2019, 2020 e 2021, em número absoluto e em percentual

Adoções	Nº absoluto	Percentual
Adoções sentenciadas em 2019	1.237	38,23%
Adoções sentenciadas em 2020	941	29,08%
Adoções sentenciadas em 2021	1.057	32,67%
Total das adoções sentenciadas	3.235	100%

Tabela 3 – Adoções realizadas de 2019 a 2021, por RAJ, das comarcas respondentes nas quais houve descontinuidade dos processos de adoção, em número absoluto e em percentual

RAJs	TOTAL DE ADOÇÕES EM 2019/2020/2021 (números absolutos)	PERCENTUAL DE ADOÇÕES (RAJS x total das adoções)
1ª Grande São Paulo	1.198	46,96% do total das adoções
2ª Araçatuba	15	0,59% do total das adoções
3ª Bauru	232	9,09% do total das adoções
4ª Campinas	402	15,76% do total das adoções
5ª Presidente Prudente	45	1,76% do total das adoções
6ª Ribeirão Preto	180	7,06% do total das adoções
7ª Santos	191	7,49% do total das adoções
8ª São José do Rio Preto	85	3,33% do total das adoções
9ª São José dos Campos	142	5,57% do total das adoções
10ª Sorocaba	61	2,39% do total das adoções
Total de adoções em todas as RAJs (2019/20/21)	2.551	100%

B. Panorama das comarcas do TJSP, por RAJ e por ocorrências nos processos adotivos relativos a desistências dos pretendentes à adoção durante a aproximação a crianças/adolescentes e por interrupções do processo adotivo definidas pelas equipes técnicas

Tabela 4 – Número de adoções, de desistências de pretendentes à adoção durante à aproximação a crianças/adolescentes e de interrupções de processos adotivos definidas pelas equipes técnicas, por RAJ, nos anos de 2019 a 2021, por número absoluto e por percentual, de acordo com comarcas respondentes

RAJS	Nº de adoções realizadas no período de 2019 a 2021, por RAJ nas quais houve desistências e/ou interrupções	Nº de desistências de pretendentes à adoção no período de aproximação, de 2019 a 2021, por RAJ					Nº de interrupções de processos adotivos pela equipe técnica, de 2019 a 2021, por RAJ					Total de desistências no período de aproximação + interrupções do processo adotivo pela equipe técnica	
		2019	2020	2021	Total	Perc.	2019	2020	2021	Total	%	Total	%
1ª Grande São Paulo	1.132 – 50,40%	43	26	23	92	40,4	11	11	15	37	41,1	129	40,60
2ª Araçatuba	19 – 0,84%	02	03	00	05	2,2	00	02	01	03	3,3	08	2,51
3ª Bauru	206 – 9,16%	06	05	06	17	7,0	01	03	03	07	5,0	24	7,54
4ª Campinas	417 – 18,55%	16	16	15	47	20,6	03	13	06	22	24,5	69	21,70
5ª P. Prudente	26 – 1,16%	02	00	01	03	1,3	00	00	01	01	1,1	04	1,25
6ª Ribeirão Preto	119 – 5,30%	05	03	03	11	4,8	02	01	02	05	5,5	16	5,03
7ª Santos	149 – 6,63%	08	07	06	21	9,2	00	02	00	02	2,2	23	7,23
8ª S. J. Rio Preto	82 – 3,65%	01	03	00	04	1,7	01	00	00	01	1,1	05	1,57
9ª S. J. dos Campos	26 – 1,16%	01	02	04	07	3,1	00	01	01	02	2,2	09	2,83
10ª Sorocaba	71 – 3,15%	13	03	05	21	9,2	07	01	02	10	11,1	31	9,74
Totais	2.247	228					90					318	

Tabela 5 – Número de adoções e de desistências de pretendentes à adoção durante à aproximação a crianças/adolescentes, por RAJ, nos anos de 2019 a 2021, por número absoluto e por percentual, de acordo com comarcas respondentes

RAJS	Nº de adoções realizadas entre 2019 e 2021, por RAJ nas quais houve desistências e/ou interrupções		Nº de desistências de pretendentes à adoção no período de aproximação, de 2019 a 2021, por RAJ				
	Nº absoluto	Percentual	2019	2020	2021	Total	Percent
1ª Grande São Paulo	1.132	50,40%	43	26	23	92	40,40%
2ª Araçatuba	19	0,84%	02	03	00	05	2,22%
3ª Bauru	206	9,16%	06	05	06	17	7,00%
4ª Campinas	417	18,55%	16	16	15	47	20,65%
5ª P. Prudente	26	1,16%	02	00	01	03	1,35%
6ª Ribeirão Preto	119	5,30%	05	03	03	11	4,85%
7ª Santos	149	6,63%	08	07	06	21	9,25%
8ª S. J. Rio Preto	82	3,65%	01	03	00	04	1,75%
9ª S. J. dos Campos	26	1,16%	01	02	04	07	3,10%
10ª Sorocaba	71	3,15%	13	03	05	21	9,25%
Totais	2.247		228				

Obs.: O percentual de desistências foi calculado pelo total de desistência (228 nas 10 RAJs). Por exemplo, na 1ª RAJ ocorreram 40,40% do total de desistências das 10 RAJs (90 de 228 desistências).

Para verificar o percentual de desistência em relação ao número de adoções de cada RAJ, o cálculo deve ser feito com dados da própria RAJ. Por exemplo, o percentual de desistência da 1ª RAJ (92), considerando as adoções lá realizadas (1.132), é de 8,12%; já o da 4ª RAJ é 11,27% (47 desistências e 417 adoções); o da 7ª RAJ é 14,09% (21 desistências e 149 adoções); e o da 10ª RAJ é de 29,57% (21 desistências e 71 adoções).

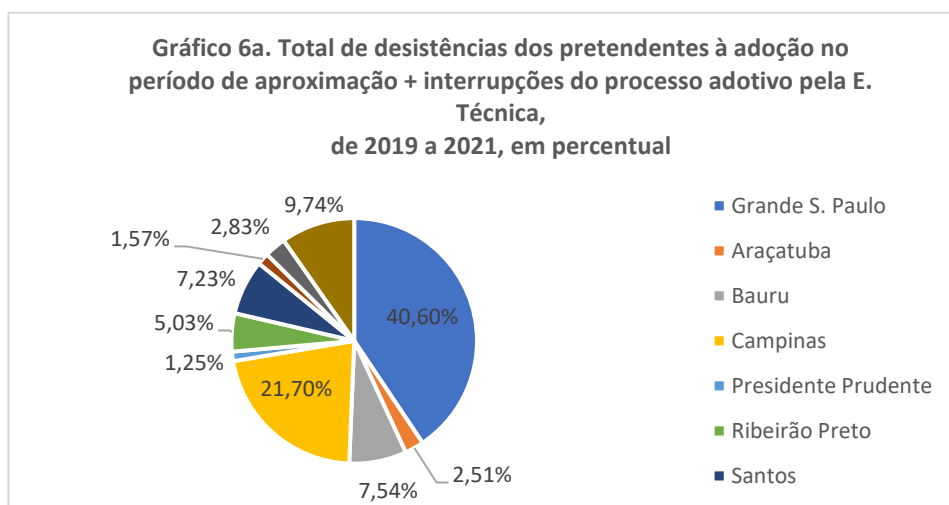
Tabela 6 – Número de adoções e de interrupções de processos adotivos definidas pelas equipes técnicas, por RAJ, nos anos de 2019 a 2021, por número absoluto e por percentual, de acordo com comarcas respondentes							
RAJS	Nº de adoções realizadas de 2019 a 2021, por RAJ nas quais houve desistências e/ou interrupções		Nº de interrupções de processos adotivos pela equipe técnica, de 2019 a 2021, por RAJ				
RAJs	Nº de Adoções	Percentual	2019	2020	2021	Total	Percentual
1ª Grande São Paulo	1.132	50,40%	11	11	15	37	41,13%
2ª Araçatuba	19	0,84%	00	02	01	03	3,33%
3ª Bauru	206	9,16%	01	03	03	07	7,77%
4ª Campinas	417	18,55%	03	13	06	22	24,45%
5ª P. Prudente	26	1,16%	00	00	01	01	1,11%
6ª Ribeirão Preto	119	5,30%	02	01	02	05	5,55%
7ª Santos	149	6,63%	00	02	00	02	2,22%
8ª S. J. Rio Preto	82	3,65%	01	00	00	01	1,11%
9ª S. J. dos Campos	26	1,16%	00	01	01	02	2,22%
10ª Sorocaba	71	3,15%	07	01	02	10	11,11%
Totais	2.247	100%	25	34	31	90	100%

Obs.: O percentual de interrupções foi calculado pelo total de interrupções (90 nas 10 RAJs). Por exemplo, na 1ª RAJ ocorreram 41,13% do total de interrupções das 10 RAJs (ver detalhamento na observação da Tabela nº-5).

C. Desistências pelos pretendentes à adoção durante à aproximação a criança(s)/adolescente(s) somadas às interrupções de processos adotivos definidas pelas equipes técnicas, por RAJ, no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2021, de acordo com as comarcas respondentes ao levantamento realizado em junho de 2022

Tabela 6a – Número de adoções e de desistências pelos pretendentes à adoção somados às interrupções de processos adotivos definidas pelas equipes técnicas, por RAJ, nos anos de 2019 a 2021, por número absoluto e por percentual, de acordo com comarcas respondentes				
RAJS	Nº de adoções realizadas no período de 2019 a 2021, por RAJ nas quais houve desistências e/ou interrupções		Total de desistências no período de aproximação + interrupções do processo adotivo pela equipe técnica	
	Nº absoluto	Percentual	Nº absoluto	Percentual
1ª Grande São Paulo	1.132	50,40%	129	40,60%
2ª Araçatuba	19	0,84%	08	2,51%
3ª Bauru	206	9,16%	24	7,54%
4ª Campinas	417	18,55%	69	21,70%
5ª P. Prudente	26	1,16%	04	1,25%
6ª Ribeirão Preto	119	5,30%	16	5,03%
7ª Santos	149	6,63%	23	7,23%
8ª S. J. Rio Preto	82	3,65%	05	1,57%
9ª S. J. dos Campos	26	1,16%	09	2,83%
10ª Sorocaba	71	3,15%	31	9,74%
Totais	2.247	100%	318	100%

Obs.: O raciocínio que orientou o cálculo dos percentuais constantes desta Tabela 6a foi o mesmo das tabelas anteriores, posto que o objetivo principal é indicar o *quantum* de discontinuidades nos processos adotivos e sua distribuição por RAJs.



A Tabela 6a e o Gráfico 6a, que tratam das desistências dos pretendentes à adoção no período de aproximação somados às interrupções de processos adotivos pelas equipes técnicas, mostram que os maiores percentuais se referem à 1ª (Grande São Paulo) e à 4ª (Campinas) RAJS, 40,60% e 21,70%, respectivamente. Notou-se que as RAJs Santos e Bauru apresentam percentuais reduzidos, respectivamente 7,23% e 7,54%, de desistências e interrupções, se comparado às RAJs com percentual menor de adoções. Esses dados revelam um número expressivo de desistências somadas às interrupções, considerando-se o quantitativo de adoções computadas. Nesse sentido, é interessante levantar algumas indagações: o tempo necessário para esse primeiro momento está adequado a crianças/adolescentes e aos pretendentes à adoção? Houve alguma pressão para que o processo adotivo fosse concluído com celeridade? Que fatores são recorrentes para que as expectativas dos pretendentes à adoção em relação a crianças/adolescentes e destas/es em relação aos pretendentes à adoção não sejam correspondidas? Que fatores estão presentes no que se refere às interrupções por decisão da equipe técnica?

D. Panorama das comarcas do TJSP, por RAJ e por discontinuidades nos processos adotivos relativos a devoluções de crianças/adolescentes durante o estágio de convivência e abandono de crianças/adolescentes após sentença de adoção nos anos de 2019 a 2021

Tabela 7 – Número de adoções, de devoluções de crianças/adolescentes durante o estágio de convivência e de abandonos após sentença de adoção, por RAJ, nos anos de 2019 a 2021, por número absoluto e por percentual, de acordo com comarcas respondentes																
RAJS	Nº de adoções realizadas no período de 2019 a 2021, por RAJ		Nº de devoluções de crianças/adolescentes, de 2019 a 2021, durante o estágio de convivência, por RAJ					Nº de abandono de crianças/adolescentes, de 2019 a 2021, no pós-sentença de adoção, por RAJ					Total de devoluções no estágio de convivência + abandonos após sentença de adoção			
	Nº Absol.	Percent	2019	2020	2021	Tota	Perc	2019	2020	2021	Total	Perc	Nº Absol.	Percent		
1ª Grande São Paulo	1.198	46,96%	22	21	35	78	32,6	03	01	08	12	36,4	90	33,10%		
2ª Araçatuba	15	0,59%	03	01	02	06	2,5	00	00	00	00	0,0	06	2,20%		
3ª Bauru	232	9,09%	02	10	07	19	8,0	00	02	02	04	12,1	23	8,45%		
4ª Campinas	402	15,76%	15	20	22	57	24,0	02	01	04	07	21,3	64	23,54%		
5ª P. Prudente	45	1,76%	05	06	01	12	5,0	00	00	01	01	3,0	13	4,78%		
6ª Ribeirão Preto	180	7,06%	06	06	05	17	7,0	00	01	02	03	9,1	20	7,35%		
7ª Santos	191	7,49%	01	07	07	15	6,3	00	00	01	01	3,0	16	5,88%		
8ª S. J. Rio Preto	85	3,33%	01	04	01	06	2,5	00	01	00	01	3,0	07	2,57%		
9ª S. J. dos Campos	142	5,57%	05	05	06	16	6,7	00	00	01	01	3,0	17	6,25%		
10ª Sorocaba	61	2,39%	06	03	04	13	5,4	02	01	00	03	9,1	16	5,88%		
Total das adoções realizadas nas RAJs com devoluções	2.551	100%	239 devoluções					100%	33 abandonos					100%	272 devol.+aband. 100%	

Obs.: O constante na observação feita na Tabela 6a é válido para esta Tabela 7.

Tabela 8 – Número de devoluções de crianças/adolescentes durante o estágio de convivência, por RAJ, nos anos de 2019 a 2021, por número absoluto e por percentual, de acordo com comarcas respondentes					
RAJS	Nº de devoluções de crianças/adolescentes, de 2019 a 2021, durante o estágio de convivência, por RAJ				
	2019	2020	2021	Nº absoluto	Percentual
1ª Grande São Paulo	22	21	35	78	32,60%
2ª Araçatuba	03	01	02	06	2,50%
3ª Bauru	02	10	07	19	8,00%
4ª Campinas	15	20	22	57	24,00%
5ª P. Prudente	05	06	01	12	5,00%
6ª Ribeirão Preto	06	06	05	17	7,00%
7ª Santos	01	07	07	15	6,30%
8ª S. J. Rio Preto	01	04	01	06	2,50%
9ª S. J. dos Campos	05	05	06	16	6,70%
10ª Sorocaba	06	03	04	13	5,40%
Total das adoções realizadas nas RAJs com devoluções - 2.551	239 devoluções				100%

Obs.: O constante na observação feita na Tabela 6a é válido para esta Tabela 8.

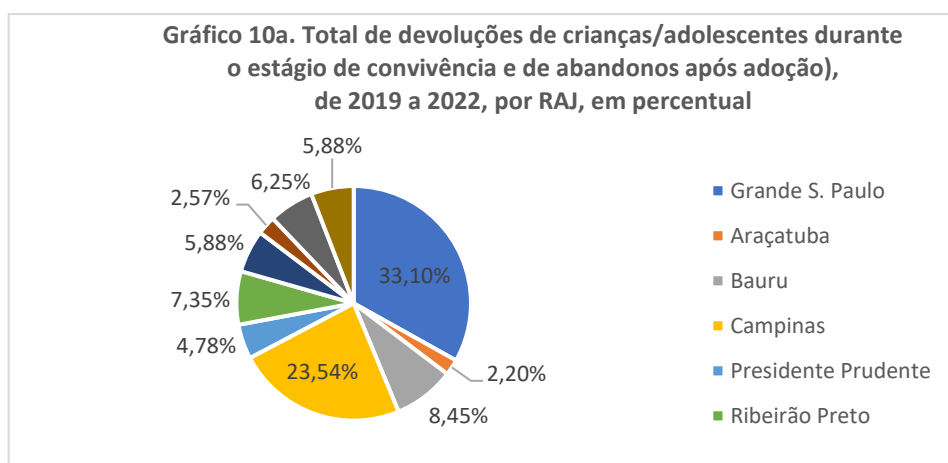
Tabela 9 – Número de abandonos de crianças/adolescentes após sentença de adoção, por RAJ, nos anos de 2019 a 2021, por número absoluto e por percentual, de acordo com comarcas respondentes					
RAJS	Nº de devoluções de crianças/adolescentes, de 2019 a 2021, no pós-sentença de adoção, por RAJ				
	2019	2020	2021	Nº absoluto	Percentual
1ª Grande São Paulo	03	01	08	12	36,36%
2ª Araçatuba	00	00	00	00	0,00%
3ª Bauru	00	02	02	04	12,12%
4ª Campinas	02	01	04	07	21,21%
5ª P. Prudente	00	00	01	01	3,03%
6ª Ribeirão Preto	00	01	02	03	9,09%
7ª Santos	00	00	01	01	3,03%
8ª S. J. Rio Preto	00	01	00	01	3,03%
9ª S. J. dos Campos	00	00	01	01	3,03%
10ª Sorocaba	02	01	00	03	9,09%
Total das adoções realizadas nas RAJs com devoluções - 2.551	33 abandonos				100%

Obs.: O constante na observação feita na Tabela 6a é válido para esta Tabela 9.

E. Total de devoluções de crianças/adolescentes durante o estágio de convivência e de abandono após adoção, no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2021, por RAJ, de acordo com as comarcas respondentes ao levantamento realizado em junho de 2022

Tabela 10 – Número de devoluções de crianças/adolescentes durante o estágio de convivência somado ao de abandonos de crianças/adolescentes após sentença de adoção, por RAJ, nos anos de 2019 a 2021, por número absoluto e por percentual, de acordo com comarcas respondentes		
RAJS	Total de devoluções no estágio de convivência e de abandono após sentença de adoção	
	Nº Absoluto	Percentual
1ª Grande São Paulo	90	33,10%
2ª Araçatuba	06	2,20%
3ª Bauru	23	8,45%
4ª Campinas	64	23,54%
5ª P. Prudente	13	4,78%
6ª Ribeirão Preto	20	7,35%
7ª Santos	16	5,88%
8ª S. J. Rio Preto	07	2,57%
9ª S. J. dos Campos	17	6,25%
10ª Sorocaba	16	5,88%
Total das adoções realizadas nas RAJs com devoluções	272 devoluções+abandonos	100%

Obs.: O constante na observação feita na Tabela 6a é válido para esta Tabela 10.



A Tabela e o Gráfico 10a apresentam as devoluções de crianças/adolescentes durante o estágio de convivência somadas aos abandonos após sentença de adoção, por RAJ, nos anos de 2019 a 2021. Assim como nos gráficos anteriores, a Grande São Paulo e a RAJ Campinas mostram os maiores índices, 33,10% e 23,54% respectivamente, talvez por abarcarem maior número de foros e comarcas somados ao maior número de adoções. Observou-se, ainda, que algumas RAJs possuem percentuais muito similares, como Araçatuba e São José do Rio Preto, que têm os menores índices.

